

Reapresentação por Exigência CVM Nº Fax GEA-2 nº435

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
4 - DENOMINAÇÃO COMERCIAL		
5 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ANTERIOR		
6 - NIRE	7 - SITE	
8 - DATA DE CONSTITUIÇÃO DA CIA	9 - DATA DE REGISTRO DA CIA NA CVM	

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO				2 - BAIRRO OU DISTRITO	
3 - CEP		4 - MUNICÍPIO			5 - UF
6 - DDD	7 - TELEFONE	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEX	
11 - DDD	12 - FAX	13 - FAX	14 - FAX		
15 - E-MAIL					

01.03 - DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS

ATENDIMENTO NA EMPRESA

1 - NOME					
2 - CARGO					
3 - ENDEREÇO COMPLETO				4 - BAIRRO OU DISTRITO	
5 - CEP		6 - MUNICÍPIO			7 - UF
8 - DDD	9 - TELEFONE	10 - TELEFONE	11 - TELEFONE	12 - TELEX	
13 - DDD	14 - FAX	15 - FAX	16 - FAX		
17 - E-MAIL					

AGENTE EMISSOR / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA

18 - NOME					
19 - CONTATO					
20 - ENDEREÇO COMPLETO				21 - BAIRRO OU DISTRITO	
22 - CEP		23 - MUNICÍPIO			24 - UF
25 - DDD	26 - TELEFONE	27 - TELEFONE	28 - TELEFONE	29 - TELEX	
30 - DDD	31 - FAX	32 - FAX	33 - FAX		
34 - E-MAIL					

Reapresentação por Exigência CVM Nº Fax GEA-2 nº435

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . . / -
---------------------	------------------------	-----------------------

Reapresentação por Exigência CVM Nº Fax GEA-2 nº435

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

Reapresentação por Exigência CVM Nº Fax GEA-2 nº435

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . . / -
---------------------	------------------------	-----------------------

02.01.01 - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

1 - ITEM	2 - NOME DO ADMINISTRADOR	3 - CPF	4 - DATA DA ELEIÇÃO	5 - PRAZO DO MANDATO	6 - CÓDIGO TIPO DO ADMINISTRADOR *	7 - ELEITO P/ CONTROLADOR	8 - CARGO /FUNÇÃO	9 - FUNÇÃO
01	Luís Alfredo Barros Pinto	044.790.923-15	13/09/2000	13/09/2003	1			DIRETOR PRESIDENTE
02	Eduardo Feldmann Costa	432.987.020-72	30/01/2001	30/01/2004	1			DIR. FINANC. E DE REL. COM O MERCADO
03	Timothy John Seelaus	999.999.999-99	21/06/2000	21/06/2003	2			PRES. CONS. DE ADMINISTRAÇÃO
04	Robert Wiston Burk Jr.	999.999.999-99	21/06/2000	21/06/2003	2			MEMBRO DO CONS. DE ADM.
05	Iván Diaz Molina	999.999.999-99	21/06/2000	21/06/2003	2			MEMBRO DO CONS. DE ADM.
06	Rodrigo Alberto Ackermann Marin	999.999.999-99	21/06/2000	21/06/2003	2			MEMBRO DO CONS. DE ADM.
07	Michael Artur Friedlander	999.999.999-99	21/06/2000	21/06/2003	2			MEMBRO DO CONS. DE ADM.
08	Luís Alejandro González Bannura	999.999.999-99	21/06/2000	21/06/2003	3			DIRETOR E MEMBRO DO CONS. DE ADM.
09	Fábio Amorim da Rocha	862.012.047-68	21/06/2000	21/06/2003	2			MEMBRO DO CONS. DE ADM.
10	Carlos José Santos da Silva	116.805.308-01	21/06/2000	21/06/2003	2			MEMBRO DO CONS. DE ADM.
11	Raul Antonio Ibarra Lizama	669.050.953-20	30/01/2001	30/01/2004	1			DIRETOR
12	Fernando Antonio Magalhães de Sousa	123.819.774-49	30/01/2001	30/01/2004	2			MEMBRO DO CONS. DE ADM.

* CÓDIGO: 1 - PERTENCE APENAS À DIRETORIA;
2 - PERTENCE APENAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
3 - PERTENCE À DIRETORIA E AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

01660-8

../-

**02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR**

Presidente do Conselho de Administração

Timothy John Seelaus – Data Nascimento: 26/05/1956, norte-americano, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em 6008 Leaves Grass of Court Clarkville, MD 21029, Estados Unidos, portador de passaporte norte-americano nº 016364168.

É atualmente vice-presidente internacional da PP&L Global e responsável pelos investimentos desta sociedade em nove países na Europa e América Latina. Antes disso foi vice-presidente de vendas na sociedade Energy Works e gerente geral de desenvolvimento de negócios na Air Products and Chemicals Energy Systems Group.

É mestre em engenharia civil pela Universidade do Colorado (EUA).

Membro do Conselho de Administração

Robert Winston Burke Jr. – Data Nascimento: 1º/02/1960, norte-americano, casado, advogado, residente e domiciliado em 5929 16th. Street, N Arligton. VA 22205, Estados Unidos, portador de passaporte norte-americano nº 025894837.

É atualmente vice-presidente e diretor jurídico da PP&L Global e é responsável por coordenar os aspectos jurídicos da sociedade e de suas subsidiárias. Antes disso atuou como advogado corporativo na Edison Mission Energy Company e foi sócio do escritório de advocacia Hunton & Williams.

É mestre em Direito pela Universidade de Virginia (EUA)

Membro do Conselho de Administração

Iván Diáz Molina – Data Nascimento: 22/11/1961, argentino, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Av. Libertador Bernardo O’Higgins 886, 12º andar, Santiago, Chile, portador do passaporte argentino nº 14.703.202N.

É atualmente o gerente geral de desenvolvimento de negócios internacionais da PP&L Global, sendo responsável por toda a estratégia de atuação da sociedade na América Latina. Antes disso, foi diretor operacional para a América Latina da D’Appolonia Environmental Services e ocupou cargos executivos em diversas empresas de engenharia.

01660-8

../-

**02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR**

É mestre em Engenharia Civil pela Universidade de Canigie Mellon dos Estados Unidos da América.

Membro do Conselho de Administração

Rodrigo Alberto Ackermann Marín – Data Nascimento: 1º/08/1968, chileno, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Av. Libertador O'Higgins 886, 12º andar, Santiago, Chile, portador de passaporte chileno nº 6.378.560-1

É atualmente gerente de projetos da PP&L Global em Santiago, Chile, tendo sido responsável pela aquisição da Cia. Energética do Maranhão – CEMAR. Antes disso, foi gerente de desenvolvimento da Endesa no Brasil e gerente de finanças na CIEN (Compañía Interconexión Energética Brasil – Argentina).

Membro do Conselho de Administração

Michael Arthur Friedlander – Data Nascimento: 10/12/1961, norte-americano, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na Av. Libertador Bernardo O'Higgins 886, 12º andar, Santiago, Chile, portador de passaporte norte-americano nº 130899496.

É atualmente o diretor executivo de operações da PP&L Global Latin America, sendo responsável por todos os aspectos dos negócios internacionais, estratégias de desenvolvimento de negócios e implementação dos investimentos da sociedade na América Latina. Antes disso, exerceu o cargo de gerente de integração na Palo Verde Generating Station (Arizona – EUA) e de engenheiro supervisor da Houston Lighting & Power Company (Texas – EUA).

É mestre em Administração Internacional pela American Graduate School of International Management (EUA) e mestre em Engenharia pela Universidade do Arizona (EUA).

01660-8

../-

**02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR**

Membro do Conselho de Administração

Luís Alejandro González Bannura – Data Nascimento: 08/10/1956, chileno, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Av. Heroínas 0686, Cochabamba, Bolívia, portador de passaporte boliviano nº 6.546.226-5.

Atualmente é Gerente Geral da ELFEC S.A., empresa boliviana, onde é o responsável Funções direto pela administração, controle de gestão de seus resultados. Antes disso exerceu diversos cargos executivos nas empresas EMEBOL, EMELAT e EMEL, todas relacionadas com a área de energia elétrica.

É mestre em Engenharia Eletrônica pela Universidade Técnica Frederico Santa Maria (Chile).

Membro do Conselho de Administração

Fábio Amorim da Rocha – Data Nascimento: 18/10/1963, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Mariz e Barros, nº 501, aptº 1104, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.281.925-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 826.012.047-68.

É associado sênior do escritório de advocacia Machado Meyer Sendacz e Opice, atuando na área de Direito Administrativo, com especialidade em projetos de geração, comercialização e distribuição de energia elétrica. É integrante do Comitê Legal da Associação Brasileira das Concessionárias de Energia Elétrica – ABCE e da Assessoria Jurídica da Associação Brasileira das Distribuidoras de Energia Elétrica – ABRADDEE.

É pós-graduando em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Membro do Conselho de Administração

Carlos José dos Santos Silva – Data Nascimento: 16/10/1965, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, 247, 4º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.520.543 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 116.805.308-01.

01660-8

../-

**02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR**

É associado sênior do escritório de advocacia Machado, Meyer, Sendacz e Opice, atuando na área de Direito Societário, com especialidade em operações societárias com empresas de energia elétrica.

É especialista em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).

Membro do Conselho de Administração

Fernando Antonio Magalhães de Sousa – Data Nascimento: 09/08/1955, brasileiro, solteiro, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 8383D, expedida pelo CREA – PE e inscrito no CPF/MF nº 123.819.774-49, residente e domiciliado na Capital do Estado do Maranhão, na Rua 01 – Apto. 204 – Edifício Kláudia – São Francisco.

Fundador do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Urbanas do Maranhão, sendo seu primeiro Diretor, fundador e organizador do Sindicato dos Engenheiros do Maranhão, filiados à CUT – MA. Atualmente exerce suas funções na Gerência de Engenharia de Manutenção da Transmissão desenvolvendo atividades relacionadas à medição, proteção, supervisão e automação do Sistema de Transmissão.

Diretor Presidente

Luís Alfredo Barros Pinto – Data Nascimento: 27/06/1952, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 119.284 – SSP – MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.790.923-15, residente e domiciliado na Rua da Circulação Interna – Quadra E – Casa 26 – Residencial Vinhais II, nesta cidade, exerceu os seguintes cargos:

Gerente Técnico do Sistema Gerencial de São Luís, Chefe da Divisão Regional de São Luís, Gerente de Fraude, Assistente da Coordenadoria Regional de São Luís, Coordenador Regional de São Luís, Assistente da Diretoria de Distribuição, Diretor de Distribuição. Participou do Curso de Gerente de Sistemas de Distribuição em São Paulo, pela ELETROBRÁS, e Manutenção e Operação de Distribuição, em São Paulo, pela ELETROBRÁS. Atualmente é Diretor Presidente e de Relações com Investidores da CEMAR.

01660-8

../-

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Eduardo Feldmann Costa - Data Nascimento: 25/08/1964, brasileiro, casado, Economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5036-9, expedida pelo CORECON – RS e do CPF/MF nº 432.987.020-72, residente e domiciliado na Capital do Estado do Maranhão, à Av. Avicênia, s/n – Calhau.

Exerceu atividades nas seguintes empresas: Albarus Dana (1998/1991), Springer Carrier (1992/1997), Rio Grande Energia (RGE – 1997/2000). Atualmente exerce o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da CEMAR.

Diretor

Raul Antonio Ibarra Lizama - Data Nascimento: 22/11/1963, chileno, casado, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade RNE V310628-C e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 669.050.953-20, residente e domiciliado na Capital do Estado do Maranhão, à Av. Sambaquis – Quadra 15 – Casa 07 – Calhau.

01660-8

../-

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Exerceu os seguintes cargos: Gerente de Administração e Finanças, Assessor de Gerência Geral, Responsável pela Gerência da Área de Material e Gestão e Implementação de Novas Áreas de Negócios, Gerente Comercial na empresa EMEL – Chile. Executivo do Banco de Crédito e Investimento em Santiago – Chile e responsável pela Evolução Econômica e Financeira de Projetos na Empresa CORFO – SERCOTEC – Santiago - Chile.

Atualmente responde pela Diretoria da CEMAR.

Reapresentação por Exigência CVM Nº Fax GEA-2 nº435

AÇÕES EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO						
9 - EXISTEM AÇÕES EM CIRCULAÇÃO	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		TOTAL	
	10 - QUANTIDADE (Unidade)	11 - PERCENTUAL	12 - QUANTIDADE (Unidade)	13 - PERCENTUAL	14 - QUANTIDADE (Unidade)	15 - PERCENTUAL
	0	0,00	0	0,00	0	0,00

16 - AÇÕES PREFERENCIAIS EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO		
1 - CLASSE	2 - QUANTIDADE (Unidade)	3 - PERCENTUAL

Reapresentação por Exigência CVM Nº Fax GEA-2 nº435

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . . / -
---------------------	------------------------	-----------------------

03.02 - POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS CONTROLADORES E ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL							3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS (Mil)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Mil)	9 - %	10 - TOTAL DE AÇÕES (Mil)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.	13 - PART. NO ACORDO DE ACIONISTAS	14 - CONTROLADOR		
15/1 - CLASSE	15/2 - QTD. AÇÕES PREFERENCIAIS (Mil)		15/3 - % PREFERENCIAIS							
001	BRISK PARTICIPAÇÕES LTDA							03.220.438-0001/73	BRASILEIRA	SP
443.474.823.452	86,22	0	0,00	443.474.823.452	84,67	01/10/1999	SIM	SIM		
002	ELETROBRAS - CENT. ELÉT. BRAS. S A							00.001.180-0002/07	BRASILEIRA	RJ
0	0,00	8.550.461.586	91,36	8.550.461.586	1,63	01/10/1999	SIM	NÃO		
003	CIA. BRASILEIRA DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA							02.343.777-0001/84	BRASILEIRA	RJ
36.188.099.275	7,04	17.207.739	0,18	36.205.307.014	6,91	01/10/1999	SIM	NÃO		
997	AÇÕES EM TESOURARIA									
0	0,00	0	0,00	0	0,00					
998	OUTROS									
34.701.475.169	6,74	792.254.557	8,46	35.493.729.726	6,79					
999	TOTAL									
514.364.397.896	100,00	9.359.923.882	100,00	523.724.321.778	100,00					

Reapresentação por Exigência CVM Nº Fax GEA-2 nº435

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . . / -
---------------------	------------------------	-----------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM 001	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA BRISK PARTICIPAÇÕES LTDA	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 01/10/1999
-----------------	--	---

1 - ITEM		2 - NOME/RAZÃO SOCIAL				3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.		

Reapresentação por Exigência CVM Nº Fax GEA-2 nº435

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . . / -
---------------------	------------------------	-----------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM 002	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA ELETROBRAS - CENT. ELÉT. BRAS. S A	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 01/10/1999
-----------------	--	---

1 - ITEM		2 - NOME/RAZÃO SOCIAL				3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.		

Reapresentação por Exigência CVM Nº Fax GEA-2 nº435

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . . / -
---------------------	------------------------	-----------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM 003	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA CIA. BRASILEIRA DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 01/10/1999
-----------------	--	---

1 - ITEM		2 - NOME/RAZÃO SOCIAL				3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.		

Reapresentação por Exigência CVM Nº Fax GEA-2 nº435

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

04.01 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1 - Data da Última Alteração:

2- ITEM	3 - ESPÉCIE DAS AÇÕES	4 - NOMINATIVA OU ESCRITURAL	5 - VALOR NOMINAL (Reais)	6 - QTD. DE AÇÕES (Mil)	7 - SUBSCRITO (Reais Mil)	8 - INTEGRALIZADO (Reais Mil)
01	ORDINÁRIAS	NOMINATIVA		514.364.398	502.898	502.898
02	PREFERENCIAIS			0	0	0
03	PREFERENCIAIS CLASSE A	NOMINATIVA		4.048.612	3.958	3.958
04	PREFERENCIAIS CLASSE B	NOMINATIVA		5.311.312	5.193	5.193
05	PREFERENCIAIS CLASSE C			0	0	0
06	PREFERENCIAIS CLASSE D			0	0	0
07	PREFERENCIAIS CLASSE E			0	0	0
08	PREFERENCIAIS CLASSE F			0	0	0
09	PREFERENCIAIS CLASSE G			0	0	0
10	PREFERENCIAIS CLASSE H			0	0	0
11	PREFER. OUTRAS CLASSES			0	0	0
99	TOTAIS			523.724.322	512.049	512.049

Reapresentação por Exigência CVM Nº Fax GEA-2 nº435

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

04.02 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1- ITEM	2 - DATA DA ALTERAÇÃO	3 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Reais Mil)	4 - VALOR DA ALTERAÇÃO (Reais Mil)	5 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	7 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (Mil)	8 - PREÇO DA AÇÃO NA EMISSÃO (Reais)
01	28/04/1995	165.090	148.647	Correção Monetária	408.779.659	0,0003636360
02	28/04/1995	167.183	2.093	Subscrição em Bens ou Créditos	5.755.926	0,0003636360
03	30/04/1996	414.523	247.340	Correção Monetária	1	0,0000000001
04	30/04/1996	452.075	37.552	Correção Monetária	1	0,0000000000
05	27/09/1996	464.139	12.064	Subscrição em Bens ou Créditos	10.948.303	0,0011019060
06	01/10/1999	512.049	47.910	Subscrição em Bens ou Créditos	53.023.359	0,0009035700

Reapresentação por Exigência CVM Nº Fax GEA-2 nº435

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

04.03 - BONIFICAÇÃO / DESDOBRAMENTO OU GRUPAMENTO DE AÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1- ITEM	2 - DATA APROVAÇÃO	3 - VALOR NOMINAL POR AÇÃO ANTES DA APROVAÇÃO (Reais)	4 - VALOR NOMINAL POR AÇÃO DEPOIS DA APROVAÇÃO (Reais)	5 - QUANTIDADE DE AÇÕES ANTES DA APROVAÇÃO (Mil)	6 - QUANTIDADE DE AÇÕES DEPOIS DA APROVAÇÃO (Mil)
01	23/04/1996	1,0000000000	1,0000000000	45.217.074	459.752.659
02	30/04/1996	1,0000000000	1,0000000000	459.752.659	470.700.962

Reapresentação por Exigência CVM Nº Fax GEA-2 nº435

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

04.04 - CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO

1 - QUANTIDADE (Mil)	2 - VALOR (Reais Mil)	3 - DATA DA AUTORIZAÇÃO
0	0	

04.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO

1- ITEM	2 - ESPÉCIE	3 - CLASSE	4 - QUANTIDADE DE AÇÕES AUTORIZADAS À EMISSÃO (Mil)
---------	-------------	------------	---

Reapresentação por Exigência CVM Nº Fax GEA-2 nº435

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . . / -
---------------------	------------------------	-----------------------

06.03 - DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL

1 - ITEM	2 - ESPÉCIE DA AÇÃO	3 - CLASSE DA AÇÃO	4 - % DO CAPITAL SOCIAL	5 - CONVERSÍVEL	6 - CONVERTE EM	7 - DIREITO A VOTO	8 - TAG ALONG %	9 - PRIORIDADE NO REEMBOLSO DE CAPITAL	17 - OBSERVAÇÃO
10 - PRÊMIO	11 - TIPO DE DIVIDENDO	12 - % DIVIDENDO	13 - R\$/AÇÃO	14 - CUMULATIVO	15 - PRIORITÁRIO	16 - CALCULADO SOBRE			
01	ORDINÁRIA		98,00			PLENO	0,00		
		0,00	0,00000						
02	PREFERENCIAL	A	1,00			NÃO	0,00	NÃO	
	NÃO		6,00	0,00000				LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO	
03	PREFERENCIAL	B	1,00			NÃO	0,00	NÃO	
	NÃO		10,00	0,00000				LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO	

06.04 - MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA/DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

1 - DATA DA ÚLTIMA MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO	2 - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO (% DO LUCRO)
	0,00

Reapresentação por Exigência CVM Nº Fax GEA-2 nº435

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

07.01 - REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO

1 - PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	2 - VALOR DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES (Reais Mil)	3 - PERIODICIDADE
	0	

07.02 - PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - DATA FINAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

2 - DATA FINAL DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

3 - DATA FINAL DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

4 - ITEM	5 - DESCRIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	6 - VALOR DO ÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	7 - VALOR DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	8 - VALOR DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)
01	PARTICIPAÇÕES-DEBENTURISTAS	0	0	0
02	PARTICIPAÇÕES-EMPREGADOS	0	0	0
03	PARTICIPAÇÕES-ADMINISTRADORES	0	0	0
04	PARTIC.-PARTES BENEFICIÁRIAS	0	0	0
05	CONTRIBUIÇÕES FDO. ASSISTÊNCIA	0	0	0
06	CONTRIBUIÇÕES FDO. PREVIDÊNCIA	0	0	0
07	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0	0	0
08	LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	0	0	0
09	PREJUÍZO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	0	0	0

Reapresentação por Exigência CVM Nº Fax GEA-2 nº435

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

08.01 - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES

1 - ITEM	01
2 - Nº ORDEM	1
3 - Nº REGISTRO NA CVM	01.660-8
4 - DATA DO REGISTRO CVM	13/11/1997
5 - SÉRIE EMITIDA	1
6 - TIPO DE EMISSÃO	SIMPLES
7 - NATUREZA EMISSÃO	PÚBLICA
8 - DATA DA EMISSÃO	01/06/2001
9 - DATA DE VENCIMENTO	01/06/2006
10 - ESPÉCIE DA DEBÊNTURE	FLUTUANTE
11 - CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VIGENTE	PÓS-FIXADA
12 - PRÊMIO/DESÁGIO	
13 - VALOR NOMINAL (Reais)	10.000,00
14 - MONTANTE EMITIDO (Reais Mil)	150.000
15 - Q. TÍTULOS EMITIDOS (UNIDADE)	15.000
16 - TÍTULO CIRCULAÇÃO (UNIDADE)	0
17 - TÍTULO TESOURARIA (UNIDADE)	0
18 - TÍTULO RESGATADO (UNIDADE)	0
19 - TÍTULO CONVERTIDO (UNIDADE)	0
20 - TÍTULO A COLOCAR (UNIDADE)	15.000
21 - DATA DA ÚLTIMA REPACTUAÇÃO	
22 - DATA DO PRÓXIMO EVENTO	01/12/2001

01660-8

../-

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

A Cia. Energética do Maranhão – CEMAR, originou-se da incorporação do patrimônio da SAELPA – Serviço de Água, Esgoto, Luz, Tração e Prensa de Algodão que por sua vez foi constituída quando da aquisição, pelo Governo do Estado, do acervo da ULEM MANEGEMENT COMPANY, empresa norte americana que explorava em São Luís, Capital do Estado, os serviços de produção e distribuição de energia elétrica.

A CEMAR, foi constituída como empresa de economia mista nos termos das Leis Estaduais n.º 1.609 (14.06.58) e n.º 4621 (17.12.84) e, Decretos Federais n.º 46108 (21.05.59) e n.º 46.999 (12.10.59).

Inicialmente a Empresa contava com uma usina térmica a vapor de 4.500 Kw, instalada na própria sede da empresa, no centro de São Luís.

Em 1965, a CEMAR já com o sistema térmico da Capital, atendendo a demanda solicitada, iniciou a conquista do mercado do interior, construindo no município de Carolina, na região sul do Estado, a hidroelétrica de Itapecuruzinho, com 1.000 Kw de potência instalada, que se constituiu no primeiro empreendimento dessa natureza na região meio norte do País.

Nos anos de 1973 a 1976, forma incorporados ao acervo da CEMAR, respectivamente, os bens da Companhia de Eletrificação Rural do Nordeste – CERNE, e da Companhia Hidrelétrica de Boa Esperança – COHEBE, tornando-se a CEMAR a única concessionária de energia elétrica do Estado.

Em 1984, a Empresa passou a ter a denominação atual, face a necessidade de ampliar sua atuação na exploração e comercialização dos energéticos potencialmente existentes no Estado do Maranhão.

A Lei Estadual n.º 6.618, de 17 de maio de 1996, autorizou a Maranhão Investimentos S.A. – MISA, sociedade anônima de economia mista, que detinha 49,19% do capital social da CEMAR, a ofertar à venda as ações de sua propriedade.

A Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, tem como atividades principais a construção e operação de sistemas de geração, distribuição e comercialização de energia elétrica, e sua área de concessão é o Estado do Maranhão, atendendo aproximadamente 984 mil consumidores cobrindo uma área superior a 333 mil quilômetros quadrados.

A energia, comprada substancialmente da Eletronorte, com a qual possui contrato para compra de energia até o ano de 2005, é comercializada com consumidores residenciais, comerciais, rurais e industriais, além dos órgãos dos poderes públicos, ligados diretamente ao sistema de distribuição da Companhia.

01660-8

../-

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

01660-8

../-

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

01660-8

../-

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

- A CEMAR é a única concessionária de distribuição de energia elétrica, sob concessão federal, que abrange todo o Estado do Maranhão, num total de 333.366 km², com 217 municípios e uma população de estimada de 5,6 milhões de habitantes, com a seguinte estratificação de consumo :

CLASSE DE CONSUMO	N.º DE CONSUMIDORES	%	CONSUMO - MWh	%
Residencial	899.361	90	948.574	39
Industrial	8.241	1	375.321	15
Comercial	68.761	7	426.765	17
Rural	9.523	1	42.877	2
Poder público	10.461	1	141.910	6
Iluminação pública	406	-	226.795	9
Serviço público	905	-	152.635	6
Consumo próprio	233	-	3.892	1
Suprimento	3	-	131.142	5
	<u>997.894</u>	<u>100</u>	<u>2.449.911</u>	<u>100</u>

O setor de atuação de CEMAR se caracteriza pelos principais setores :

- ✓ Mercado tipicamente monopolista
- ✓ Produto de comercialização de demanda inelástica
- ✓ Tarifas definidas pela empresa e controladas pelo Governo Federal
- ✓ Regime de serviço pelo custo

• **FATORES MACROECONÔMICOS QUE EXERCEM INFLUÊNCIA SOBRE OS NEGÓCIOS**

Apesar do setor de atuação da Emissora ser menos sensível a oscilações econômicas no País que outros setores da economia, eventos como inflação, taxas de câmbio, taxas de juros, atividade econômica e instabilidade social, política ou econômica podem afetar negativamente os resultados e a trajetória de crescimento da Emissora. *Vide* "III. Fatores de Risco – A. Riscos Relativos à Economia Nacional".

01660-8

../-

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

01660-8

../-

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Reapresentação por Exigência CVM Nº Fax GEA-2 nº435

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

10.01 - PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS

1- ITEM	2 - PRINCIPAIS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	3 - % RECEITA LÍQUIDA
01	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	100,00

Reapresentação por Exigência CVM Nº Fax GEA-2 nº435

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

10.02 - MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES

1- ITEM	2 - MATÉRIA PRIMA	3 - IMPORTAÇÃO	4 - VALOR DA IMPORTAÇÃO (Reais Mil)	5 - DISPONÍVEL MERCADO LOCAL	6 - DISPONÍVEL MERCADO EXTERNO
7 - NOME DO FORNECEDOR	8 - TIPO DE FORNECEDOR		9 - % DE FORNECIMENTO SOBRE O TOTAL DAS COMPRAS DA CIA.		
01	ENERGIA ELÉTRICA	NÃO	0	SIM	NÃO
ELETRONORTE - CEPISA - GERAÇÃO PRÓPRIA		NÃO LIGADO			100,00

01660-8

../-

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

COMERCIALIZAÇÃO

A CEMAR efetua a leitura do consumo diretamente em medidores, instalados nos domicílios dos consumidores, faturando a conta correspondente.

DISTRIBUIÇÃO

A distribuição é feita diretamente no domicílio do consumidor.

MERCADOS

O mercado da CEMAR abrange todos os municípios do Estado do Maranhão.

EXPORTAÇÃO

Não se aplica à Companhia.

01660-8

../-

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

01660-8

../-

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

01660-8

../-

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

- A CEMAR possui como objeto principal do seu negócio empresarial, a distribuição e comercialização de energia elétrica através de concessão outorgada pelo Governo Federal.

- **PRINCIPAIS CONCORRENTES**

1. Situação Atual do Mercado

A Emissora é a única distribuidora de energia na área abrangida pela Concessão, não possuindo, portanto, concorrentes diretos. Contudo, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995, conforme ressalva da Cláusula Primeira, Subcláusula Terceira do Contrato de Concessão, é permitido a consumidores com carga igual ou superior a 3.000KW, atendidos em tensão igual ou superior a 69KV, adquirir energia elétrica de qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do mesmo sistema interligado.

A partir de julho de 2003, a Aneel poderá diminuir os limites de carga e tensão de atendimentos para tornar livres outros tipos de clientes. Atualmente, qualquer consumidor que tenha iniciado o fornecimento após a Lei n.º 9.074 e tenha carga superior a 3.000kW é considerado um consumidor livre.

Os clientes cuja carga seja maior ou igual a 500 KW no seguimento horosazonal, independentemente dos prazos de carência, poderão ser atendidos pelos produtores independentes ou auto produtores com energia gerada por usinas hidrelétricas de potências entre 1.000 KW e 30.000 KW, que tenham característica de pequena central hidrelétrica ("PCH").

Atualmente, no Estado do Maranhão, a Companhia Vale do Rio Doce e o Consórcio Alumar são atendidos diretamente pela Eletronorte. Além disso, havia na área de concessão da Emissora os seguintes clientes livres, sem considerar o atendimento por PCHs, de acordo com os períodos indicados:

Cliente	Atividade	Tensão (KV)	31 de dezembro de 2000		31 de março de 2001	
			Consumo (MWh)	Faturamento (R\$ mil)	Consumo (MWh)	Faturamento (R\$ mil)
Italuís.....	Abastecimento de água	69	46.619	2.918	11.711	729,75
Itapecuru.....	Cimento	69	41.934	2.995	11.374	796,74
Itapagé.....	-	69	38.204	2.944	5.969	585,04
Itajubara.....	Papel e celulose	69	5.171	497	6.110	513,03
Total.....			<u>131.928</u>	<u>9.354</u>	<u>35.164</u>	<u>2.624,56</u>

Como novo cliente, está prevista para 2002 a instalação, nas proximidades do Porto do Itaqui, da empresa CEVAL, com a demanda inicial de 3.600 kW, podendo chegar a 4.400 kW. Trata-se de indústria de beneficiamento de soja, tendo como produtos óleo, margarina e farelo.

2. Características da Concorrência

Considerando o marco regulatório atual e as características da atividade de distribuição de energia, a administração da Emissora prevê que a concorrência se dará, primordialmente, no mercado de grandes consumidores. Teoricamente, todos os agentes de geração, distribuição, comercializadores, cogeneradores, autoprodutores, produtores independentes e fontes alternativas são concorrentes potenciais da Emissora.

01660-8

../-

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

Na situação atual, todos os agentes geradores e distribuidores que fazem parte do sistema interligado brasileiro têm assegurados os montantes de energia em seus contratos iniciais, com tarifas reguladas. A partir de 2003 a carga e demanda de potência contratadas ao amparo dos contratos iniciais serão reduzidas em 25% ao ano, aumentando, assim, gradativamente, a necessidade de novos contratos de compra de energia com tarifas negociadas, que deverão refletir os custos reais de geração e de remuneração do investimento do agente gerador, cabendo à Aneel a homologação. Nessa situação, os agentes de distribuição de um modo geral e os do mercado Norte/Nordeste em especial tornam-se uma ameaça em potencial à Emissora, tanto na compra de mais energia como na venda em busca de novos mercados (clientes livres).

3. Principais Concorrentes Potenciais

Em face da atual configuração do mercado de energia elétrica nacional em geral e, em especial, do mercado atendido pelo sistema interligado Norte/Nordeste, a administração da Emissora considera que dois grandes grupos e algumas companhias regionais possuem condições de atuar competitivamente na área abrangida pela Concessão e concorrer com a Emissora no atendimento dos clientes livres.

Os principais concorrentes potenciais seriam o Grupo Rede (CELPA), o Grupo Endessa (COELCE) e o Grupo Iberdrola (COSERN, CELPE e COELBA), seguidos das demais empresas de distribuição que atuam na região Norte/Nordeste como também das empresas de geração, onde destacamos a Eletronorte e Companhia Hidrelétrica do São Francisco ("CHESF"), na medida em que podem fornecer energia para o mercado consumidor da Emissora (clientes livres) em condições mais favoráveis.

Além das empresas geradoras e distribuidoras, os agentes comercializadores de energia, cogeneradores, produtores independentes, autoprodutores e fontes alternativas de energia também podem constituir uma ameaça potencial.

4. Barreiras à Competição

As características particulares da área de concessão da Emissora torna esse mercado consumidor menos atrativo para novos entrantes.

No segmento dos consumidores livres, existem apenas 4 clientes, mencionados anteriormente, que já são atendidos pela Emissora. Somados, esses clientes representaram um consumo de 131 MWh em 2000, um montante muito aquém do perfil de clientes que busca a Eletronorte, a única competidora efetiva no Estado do Maranhão.

No segmento industrial, os 12 maiores clientes, que não podem ser classificados como clientes livres pois estão abaixo do nível de tensão mínima de 69 KV, representaram apenas 5,1% do total de energia vendida pela Emissora.

No segmento residencial, o mercado consumidor encontra-se bastante pulverizado. São 899.361 clientes (90% do total de consumidores), que demandaram 38% do total da energia vendida em 2000. Hoje esse clientes são cativos e só podem ser atendidos pela Emissora. A Aneel pretende, num futuro próximo, que esses consumidores também possam escolher seus fornecedores de energia elétrica, i.e., que deixem de ser consumidores cativos. Entretanto, dificilmente esses clientes se beneficiarão de negociações bilaterais com os grandes distribuidores, haja vista que seu nível de consumo individual é muito pequeno, não havendo um claro benefício em deixar de ser um consumidor cativo e não mais ter suas tarifas determinadas e reguladas pela Aneel.

Ainda que a concorrência conquiste parcela dos consumidores livres, este impacto deverá ser minimizado pelo (i) aumento das receitas decorrentes das atividades de transmissão e distribuição de energia de terceiros pelo sistema de distribuição da Emissora; (ii) potencial redução das perdas comerciais; (iii) busca de novos

01660-8

../-

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

mercados de consumidores livres fora da área de concessão; e (iv) possível melhora do mix tarifário, devido ao aumento da participação do MAE nas receitas da Emissora.

01660-8

../-

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

01660-8

../-

12.01 - PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS

• PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Visão Geral

Os direitos de propriedade intelectual abrangem dois grandes grupos: a propriedade industrial, representada pelas marcas e patentes mas incluindo também o nome comercial e os segredos de comércio e indústria, e os direitos autorais, em que se incluem os programas de computador e as criações literárias, artísticas e sonoras.

Segundo a Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, o direito à exclusividade do uso de uma marca surge com o registro validamente expedido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial ("INPI"), autarquia autônoma vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. O prazo de validade do registro é de 10 anos, renovável por iguais períodos desde que o titular não deixe de utilizar a marca por mais de cinco anos e mediante o pagamento de uma taxa decenal.

O INPI também é o responsável pela análise e concessão de patentes aos inventores de produtos ou processos que sejam novos, tenham aplicação industrial e sejam inventivos, ou seja, não sejam óbvios para um especialista no assunto. As patentes não são renováveis e asseguram a seu titular o direito de explorá-las com exclusividade por 15 ou 20 anos da data do depósito, conforme sejam patentes de invenção ou modelos de utilidade. Além disso, é assegurado um prazo mínimo de exclusividade de 10 anos para as patentes de invenção e sete anos para os modelos de utilidade, contados da data da concessão.

A proteção dos programas de computador e criações literárias, artísticas e sonoras está assegurada, respectivamente, pelas Leis n.º 9.609 e n.º 9.610, ambas de 19 de fevereiro de 1998. Os programas de computador são protegidos por 50 anos a partir do início do ano subsequente ao da sua publicação ou, não sendo publicado, do de sua criação. Já os direitos sobre criações artísticas perduram por 70 anos, contados do início do ano subsequente ao da morte do autor da obra.

2. Marcas e Patentes

De acordo com o banco de dados eletrônico do INPI, a Emissora é titular do registro da marca mista "CEMAR", registrada no INPI em 10 de julho de 1975 sob o n.º 006109608, válido até 10 de julho de 2005, conforme prorrogação concedida em despacho de 25 de abril de 1995. A Emissora não possui patentes depositadas ou concedidas.

3. Programas de Computador

Atualmente a Emissora possui um *mainframe* IBM, onde estão seus sistemas corporativos, e diversos microcomputadores distribuídos nos diversos órgãos internos. No ambiente *mainframe*, todos os programas de computador são regulares, contratados através de licenças de uso com os fornecedores.

A Emissora tem buscado, principalmente após a sua privatização, mapear e regularizar a situação dos programas de computador utilizados nos equipamentos de sua propriedade, no ambiente de microinformática. Este esforço traduz-se, dentre outras ações, na celebração de contratos de licença de programas de computador com grandes fornecedores e na negociação de licenças corporativas para sistemas operacionais e outros programas úteis ou necessários ao funcionamento das estações de trabalho. Tudo isso dentro de um programa que busca garantir a utilização de um padrão de ferramentas de programa de computador que está sendo adotado pela Emissora.

01660-8

../-

12.01 - PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS

Neste sentido, a Emissora contratou a consultoria da EDS para auxiliá-la no programa de regularização de programas de computador, através da negociação de licenças com grandes fornecedores, como por exemplo, a Microsoft. Também está planejada a implantação de um sistema de varredura remota para se ter um controle do inventário de programas de computador, com possibilidade inclusive de evitar a instalação de programas irregulares pelos usuários individuais da Emissora.

4. Direitos Autorais

Toda a documentação elaborada pela Emissora e seus subcontratados, fornecedores e fabricantes, incluindo todas as especificações, planos, programações, desenhos e outros documentos finais referentes à Emissora são ou tornar-se-ão propriedade exclusiva da Emissora quando forem concluídos e pagos.

A mídia impressa e audiovisual utilizada pela Emissora é produzida por agências contratadas caso a caso e que não detém qualquer direito sobre as obras finais produzidas.

Reapresentação por Exigência CVM Nº Fax GEA-2 nº435

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

13.01 - PROPRIEDADES RELEVANTES

1- ITEM	2 - TIPO DE PROPRIEDADE					3 - ENDEREÇO						
4 - MUNICÍPIO	5 - UF	6 - ÁREA TOTAL (MIL M²)	7 - ÁREA CONSTRUÍDA (MIL M²)	8 - IDADE (ANOS)	9 - SEGURO	10 - HIPOTECA	11 - ALUGADA DE TERCEIROS	12 - DATA DO CONTRATO	13 - TÉRMINO LOCAÇÃO			
14 - OBSERVAÇÃO												

01	PRÉDIO ADM. ALMOX. TIRIRICAL					AV. TIRIRICAL BR-135 KM 0						
SÃO LUÍS	MA	5.739,300	5.739,300	0	NÃO	NÃO	NÃO					

02	PRÉDIO COD. / CMD / SDS					RUA VIVEIROS DE CASTRO, 257 - ALEMANHA						
SÃO LUÍS	MA	4.107,130	4.107,130	0	SIM	NÃO	NÃO					

03	4 SALAS CENTRO COMERCIAL					ED. CENTRO EMPRESARIAL - CENTRO						
IMPERATRIZ	MA	1.280,410	1.280,410	0	NÃO	NÃO	NÃO					

04	PRÉDIO ATEND. COMERCIAL					TRAVESSA DO GALPÃO - CENTRO						
SÃO LUÍS	MA	1.435,540	1.435,540	0	SIM	NÃO	NÃO					

05	DEPTO. DE TRANSPORTES					RUA VIVEIROS DE CASTRO, 517						
SÃO LUÍS	MA	3.487,680	3.487,680	0	SIM	NÃO	NÃO					

06	DEPTO. DE INFORMÁTICA					PARQUE URBANO SANTOS						
SÃO LUÍS	MA	1.345,590	1.345,590	0	SIM	NÃO	NÃO					

Reapresentação por Exigência CVM Nº Fax GEA-2 nº435

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

13.01 - PROPRIEDADES RELEVANTES

1- ITEM	2 - TIPO DE PROPRIEDADE					3 - ENDEREÇO					
4 - MUNICÍPIO	5 - UF	6 - ÁREA TOTAL (MIL M²)	7 - ÁREA CONSTRUÍDA (MIL M²)	8 - IDADE (ANOS)	9 - SEGURO	10 - HIPOTECA	11 - ALUGADA DE TERCEIROS	12 - DATA DO CONTRATO	13 - TÉRMINO LOCAÇÃO		
14 - OBSERVAÇÃO											

07	DIVERSAS SUBESTAÇÕES E ESCRITÓRIOS					DIVERSOS					
DIVERSOS	MA	1,000	1,000	0	NÃO	NÃO	NÃO				

08	PRÉDIO SUP. MANUT. TRANSM. SOM					AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE					
SÃO LUÍS	MA	1.509,400	1.509,400	0	NÃO	NÃO	NÃO				

09	PRÉDIO CENTRO DE TREINAMENTO					MARGEM DIREITA BR - 316					
PERITORÓ	MA	1.597,310	1.597,310	0	NÃO	NÃO	NÃO				

10	PRÉDIO SEDE ESP. E CULTURAL					SÍTIO SÃO JOÃO - OLHO D'ÁGUA					
SÃO LUÍS	MA	1.163,880	1.163,880	0	NÃO	NÃO	NÃO				

11	PRÉDIO GER. REG. SUL					AV. SANTOS DUMONT, 2474 - S. CRISTOVÃO					
SÃO LUÍS	MA	839,080	839,080	0	NÃO	NÃO	NÃO				

12	PRÉDIO SUP. REG. CAXIAS					RUA BOM PASTOR, 334					
CAXIAS	MA	781,200	781,200	0	SIM	NÃO	NÃO				

Reapresentação por Exigência CVM Nº Fax GEA-2 nº435

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

13.01 - PROPRIEDADES RELEVANTES

1- ITEM	2 - TIPO DE PROPRIEDADE					3 - ENDEREÇO					
4 - MUNICÍPIO	5 - UF	6 - ÁREA TOTAL (MIL M²)	7 - ÁREA CONSTRUÍDA (MIL M²)	8 - IDADE (ANOS)	9 - SEGURO	10 - HIPOTECA	11 - ALUGADA DE TERCEIROS	12 - DATA DO CONTRATO	13 - TÉRMINO LOCAÇÃO		
14 - OBSERVAÇÃO											

13	PRÉDIO ADM. S. CRISTÓVÃO					RUA TITO NOVAES, S/N					
SÃO LUÍS	MA	851,350	851,350	0	NÃO	NÃO	NÃO				

01660-8

../-

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

• **COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA** - Quadro 02.01

Devido o fato de parte dos membros do Conselho de Administração não serem inscritos no CGC/MF, registramos abaixo, os nomes e respectivos números dos passaportes:

Timothy John Seelaus – 016364168, Robert Wiston Burk Jr. – 025894837, Iván Diaz Molina – 14703202N, Rodrigo Alberto Ackermann Marín – 6.378.560-1, Michael Arthur Friedlander – 130899496, Luís Alejandro Gonzáles Bannura – 6.546.226-5

• **RISCOS INERENTES A EMISSÃO DE DEBÊNTURES**

1. **LIMITAÇÃO NA EXECUÇÃO SOBRE OS ATIVOS DA EMISSORA**

AS DEBÊNTURES SÃO DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE, GOZANDO DE PRIVILÉGIO GERAL SOBRE ATIVOS DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA LEI N.º 6.404/76. *VIDE* "II. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ANEXO I À INSTRUÇÃO CVM N.º 13/80 – A. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA EMISSÃO DAS DEBÊNTURES – 7. ESPÉCIE" E "ANEXOS – ANEXO C – ESCRITURA DE EMISSÃO".

Não obstante a existência da garantia flutuante, em caso de insuficiência ou inexistência de recursos para pagamento dos valores devidos aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, a execução judicial do crédito representado pelas Debêntures pode ser prejudicada pela insuficiência de bens passíveis de serem penhorados e vendidos judicialmente.

Os ativos da Emissora não podem ser removidos, alienados, cedidos ou transferidos, gravados ou onerados sem a prévia anuência da Aneel, sob pena de caducidade da Concessão. Assim sendo, a satisfação do crédito mediante penhora e venda judicial dos ativos da Emissora poderá ser dificultada pela necessidade de prévia anuência da Aneel para sua oneração e/ou alienação e pelas condições a serem observadas para obter-se tal anuência.

Nos termos do Ofício n.º 379/2001-SFF/ANEEL, de 22 de maio de 2001, cuja cópia integra a Escritura de Emissão como Anexo I, a Aneel concedeu à Emissora autorização para a constituição da garantia flutuante às Debêntures, limitada ao produto de eventual indenização dos bens reversíveis, na hipótese da extinção da Concessão, até o valor dos débitos não liquidados com os debenturistas.

Não há garantia de que o produto da indenização dos bens reversíveis será suficiente para pagar o saldo devedor das Debêntures na hipótese de futura inadimplência da Emissora no pagamento dos valores devidos aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão.

2. **Fundos Necessários a uma Potencial Aquisição das Debêntures pela Emissora Quando da Repactuação**

À época da repactuação a ser efetivada pela Emissora (*vide* "II. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução CVM n.º 13/80 – A. Características Básicas da Emissão – 15. Repactuação"), a Emissora observará a situação então presente do mercado de capitais para que se determine as novas características do título.

No entanto, qualquer debenturista que não concordar com as condições de repactuação oferecidas pela Emissora poderá, a seu exclusivo critério, exercer seu direito de vender à Emissora as debêntures de sua titularidade. Neste caso, e se a procura para a revenda à Emissora de debêntures for acima dos limites então previstos pela Emissora, não há garantia de que a mesma terá condições de gerar fundos suficientes para

01660-8

../-

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

efetuar a aquisição de todas as debêntures de titularidade dos debenturistas que não tiverem aceitado os termos da repactuação.

3. Súmula 176 do Superior Tribunal de Justiça

O Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula n.º 176, declarando ser "*nula a cláusula contratual que sujeita o devedor à taxa de juros divulgada pela ANBID/CETIP*". De acordo com os acórdãos que sustentam a súmula, tanto a ANBID quanto a CETIP são instituições de direito privado, destinadas à defesa dos interesses de instituições financeiras.

As Debêntures serão remuneradas com base na taxa média dos depósitos interfinanceiros de um dia, denominada Taxa DI, "over extra grupo", calculada e divulgada pela CETIP. Assim, numa eventual cobrança judicial das Debêntures, o entendimento da Súmula n.º 176 poderá ser aplicado para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração das Debêntures. Neste caso, o índice que vier a ser estipulado pelo judiciário poderá conceder aos debenturistas uma remuneração inferior à da Taxa DI, prejudicando a rentabilidade das Debêntures.

• **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos obtidos pela Emissora com a distribuição das Debêntures serão aplicados na otimização da estrutura de capital da Emissora, através do alongamento do perfil do passivo oneroso, mediante amortização de notas promissórias emitidas pela Emissora para distribuição pública (R\$60.000.000,00) e capital de giro (R\$38.000.000,00), e como fonte adicional de recursos para viabilizar investimentos para a melhoria e expansão dos serviços prestados pela Emissora como concessionária de distribuição de energia elétrica em sua área de concessão (R\$52.000.000,00), conforme quadro de usos e fontes abaixo:

Quadro de Usos e Fontes		
	Porcentagem	Valor (R\$ Mil)
Fontes		
Debêntures.....	<u>100,00%</u>	<u>150.000</u>
Usos		
Notas Promissórias.....	40,00%	60.000
Capital de Giro.....	25,33%	38.000
Linhas de Média/Alta Tensão.....	5,64%	8.465
Redes de Baixa Tensão.....	29,03%	43.535
Total.....	<u>100,00%</u>	<u>150.000</u>

01660-8

../-

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

• **EMISSORA**

A. **HISTÓRICO**

A Emissora foi constituída em 1958, nos termos da Lei Estadual n.º 1.609/58, com o objetivo de produzir e distribuir energia elétrica em todo o Estado do Maranhão, tendo sido autorizada a funcionar como empresa de energia elétrica pelo Decreto n.º 46.999/59.

Em 1973, a Emissora incorporou o acervo da CERNE e da COHEBE, tornando-se a única concessionária dos serviços de distribuição de energia elétrica do Maranhão. No ano de 1975, a Emissora incorporou ao seu patrimônio o sistema de subtransmissão – abrangendo as linhas de transmissão e as subestações em 69Kv – da Chesf.

Em 1984, a Emissora, nos termos da Lei Estadual n.º 4.621/84, teve sua denominação alterada para Companhia Energética do Maranhão – CEMAR.

EM DECORRÊNCIA DA INCLUSÃO DA EMISSORA NO PROGRAMA NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO DO GOVERNO BRASILEIRO (*VIDE* "VI. EFEITOS DA AÇÃO GOVERNAMENTAL NOS NEGÓCIOS E REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA"), O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO CONSTITUIU, NOS TERMOS DA LEI N.º 6.952, DE 1997, A MARANHÃO INVESTIMENTOS S.A. – MISA ("MISA"), SOCIEDADE ANÔNIMA DE ECONOMIA MISTA, TENDO COMO OBJETIVO PRINCIPAL A GERAÇÃO DE RECURSOS PARA O TESOIRO DO ESTADO DO MARANHÃO, TENDO A ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA MISA, QUE TEVE COMO ACIONISTAS FUNDADORES E SUBSCRITORES DO CAPITAL, O ESTADO DO MARANHÃO E A USINA SIDERÚRGICA DO MARANHÃO S.A. – USIMAR, DELIBERADO, ENTRE OUTROS ASSUNTOS, QUE AS AÇÕES DA EMISSORA SERVIRIAM COMO MEIO DE PAGAMENTO DO CAPITAL SUBSCRITO PELO ESTADO DO MARANHÃO, PASSANDO A MISA À QUALIDADE DE ACIONISTA CONTROLADOR DA EMISSORA.

POR MEIO DA LEI N.º 6.618, DE 17 DE MAIO DE 1996, O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO AUTORIZOU A MISA, TITULAR À ÉPOCA DE 49,19% DO CAPITAL SOCIAL DA EMISSORA, A OFERTAR À VENDA AS AÇÕES DE EMISSÃO DA EMISSORA DE SUA PROPRIEDADE.

EM 2 DE ABRIL DE 1998, COMO PARTE DO PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO DA EMISSORA, A BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR ("BNDESPAR") ADQUIRIU DA MISA 33,2258% DO CAPITAL VOTANTE DA EMISSORA.

EM 15 DE JUNHO DE 2000, A EMISSORA FOI PRIVATIZADA, TENDO SIDO ADQUIRIDA PELA PPL GLOBAL, POR MEIO DE SUA CONTROLADA BRISK, QUE PASSOU A SER TITULAR DE 86,22% DO CAPITAL VOTANTE E 84,67% DAS AÇÕES TOTAIS DA EMISSORA, AO PREÇO DE R\$ 1,18 POR LOTE DE MIL AÇÕES, REPRESENTANDO O PREÇO MÍNIMO ESTIPULADO PELO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, PASSANDO ENTÃO A SER CONTROLADORA DA EMISSORA. EM 21 DE JUNHO DE 2000, O GOVERNO DO MARANHÃO, POR MEIO DA MISA, E A BNDESPAR E A CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. ("ELETROBRÁS"), ATÉ ENTÃO CONTROLADORES DA EMISSORA, ASSINARAM OS RESPECTIVOS CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES DE EMISSÃO DA EMISSORA COM A BRISK.

AINDA COMO PARTE DO PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO DA EMISSORA, O ESTADO DO MARANHÃO OFERECERAM PARA A VENDA AOS FUNCIONÁRIOS CERCA DE 4,91% DO TOTAL DAS AÇÕES DE EMISSÃO DA EMISSORA, A UM PREÇO DE R\$ 0,57 POR LOTE DE MIL AÇÕES. DE ACORDO COM OS TERMOS DO LEILÃO, PELO PRAZO DE ATÉ 60 DIAS APÓS O PRIMEIRO ANO DA COMPRA DAS AÇÕES, OU SEJA, DE 15 DE JUNHO DE 2001 A 14 DE AGOSTO DE

01660-8

../-

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

2001, OS EMPREGADOS TÊM DIREITO DE VENDER TAIS AÇÕES PARA A BRISK, QUE TEM A OBRIGAÇÃO DE ADQUIRI-LAS, AO PREÇO DE R\$ 1,18 POR LOTE DE MIL AÇÕES.

B. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1. Capital Social

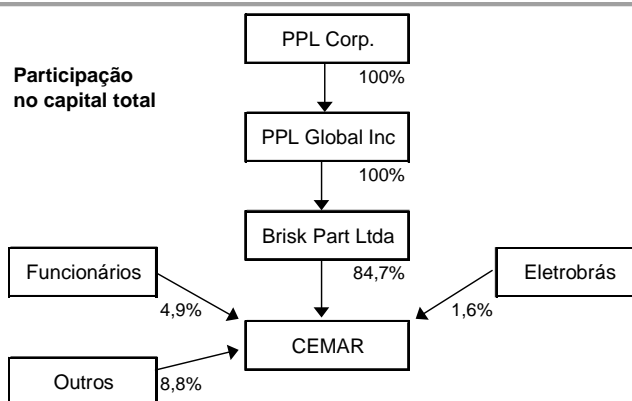
O capital autorizado da Emissora é de R\$ 669.634.350,00, e o capital social subscrito e integralizado é de R\$512.049.309,00 representado por 523.724.321.778 ações, sendo 514.364.397.896 ações ordinárias, 4.048.611.876 ações preferenciais da classe "A", e 5.311.312.006 ações preferenciais da classe "B", todas nominativas. Cada ação ordinária da Emissora corresponde a um voto nas assembleias gerais de acionistas. As ações preferenciais não possuem direito a voto, sendo-lhes assegurados os seguintes direitos: (i) prioridade no reembolso de capital, pelo valor de patrimônio líquido, no caso de liquidação da Emissora; (ii) prioridade no recebimento de dividendos mínimos de 6% para a classe "A", e 10% para a classe "B", calculados sobre o seu valor patrimonial antes da apropriação do resultado do período a que se referir o dividendo. As ações preferenciais emitidas até 31 de dezembro de 1996 são conversíveis em ações ordinárias, mediante solicitação do acionista. Às ações ordinárias é atribuído dividendo mínimo obrigatório de 25% sobre o lucro líquido ajustado, podendo ser aumentado este percentual por deliberação em assembleia.

A tabela a seguir descreve a composição acionária da Emissora em 31 de março de 2001 (em milhares de ações):

Acionista	Ordinárias		Preferenciais "A"		Preferenciais "B"		Total
		%		%		%	
Brisk Participações Ltda.	443.474.823	86,21	-	-	-	-	443.474.823
Eletróbrás	-	-	3.421.360	84,51	5.129.102	96,57	8.550.462
Participação dos Empregados	25.708.097	5,00	-	-	-	-	25.708.097
Câmara de Liquidação e Custódia - CLC	10.726.515	2,09	5.708	0,14	11.500	0,22	10.743.723
Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC	23.735.966	4,61	-	-	-	-	23.735.966
União (1)	340.585	0,07	-	-	-	-	340.585
P.M. São Luís	811.783	0,16	-	-	-	-	811.783
Prefeituras Municipais - Outras	3.029.071	0,59	-	-	-	-	3.029.071
Outros - P. Jurídicas	5.870.221	1,14	621.535	15,35	-	-	6.491.756
Outros - P. Físicas	667.337	0,13	9	0,00	170.710	3,21	838.056
	<u>514.364.398</u>	<u>100</u>	<u>4.048.612</u>	<u>100</u>	<u>5.311.312</u>	<u>100</u>	<u>523.724.322</u>

(1) Em função da extinção da SUDAM, a União a sucedeu em seus direitos e obrigações, conforme disposto no artigo 41 da Medida Provisória 2145 de 2 de maio de 2001.

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS



2. Principal Acionista

O principal acionista da Emissora, a PPL Global, por meio de sua controlada, Brisk Participações Ltda., é titular de 84,7% do capital social total da Emissora, representado por 443.474.823 ações ordinárias. A Brisk é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada constituída de acordo com as leis brasileiras.

A PPL Global foi constituída em 1994, objetivando a participação em projetos de energia no mercado americano e internacional, e o desenvolvimento de projetos independentes no setor privado. Seus investimentos no setor de energia elétrica somam, atualmente, nos Estados Unidos da América, América Latina e Europa, o montante de US\$3,5 bilhões.

O investimento no mercado brasileiro de energia elétrica faz parte da estratégia da PPL Global de operar empresas de energia com grande potencial de crescimento na América Latina e em outras regiões do mundo.

Abaixo, segue tabela com resumo dos principais negócios da PPL Global na América Latina:

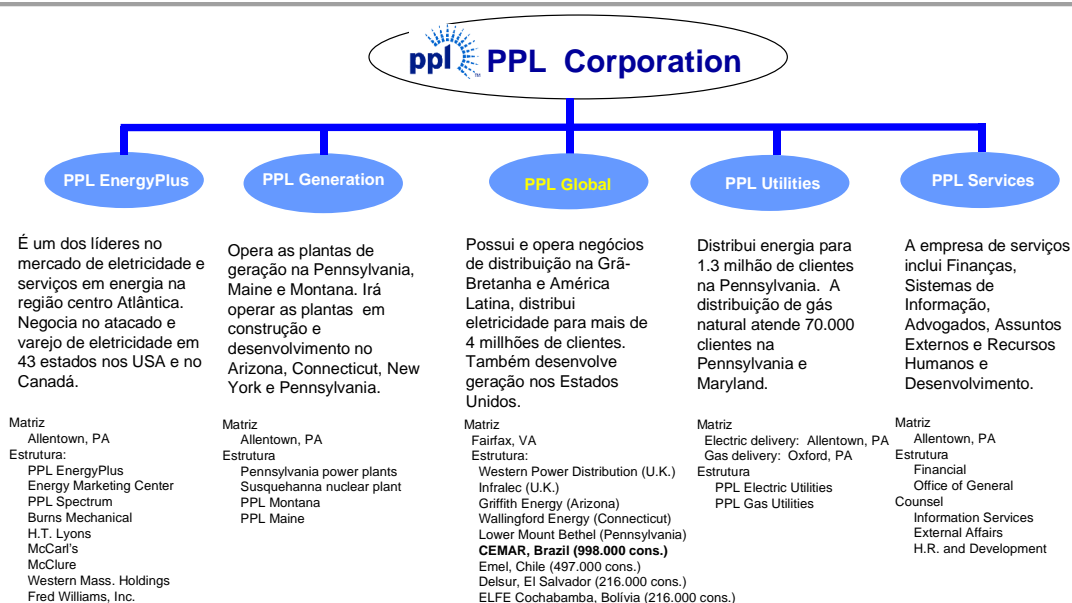
País	Empresa/Projeto	Atividades	PPLG%	Tamanho
Chile	Empresas Emel*	Distribuição	95,4%	497.000 cons.
Bolívia	Empresa de Luz y Fuerza Electrica Cochabamba*	Distribuição	92,0%	215.682 cons.
	Empresa Electrica Valle Hermoso	Geração (gás/hidro)	14,7%	194MW
El Salvador	Distribuidora de Electricidad Del Sur*	Distribuição	40,1%	216.000 cons.
Brasil	Companhia Energética do Maranhão*	Distribuição	84,7%	977.000 cons.
	Cataguases – Leopoldina	Distribuição	3,8%	570.000 cons.
Peru	Aguaytia Energy	Geração (gás), gasoduto e transmissão	11,4%	155MW

(*) Empresas nas quais a PPL Global possui participação ativa na administração.

Fonte: PPL Global

A PPL Global promoveu um "turnaround" nas Empresas Emel, no Chile, e na Empresa de Luz y Fuerza Electrica Cochabamba, sendo sua intervenção na administração dessas empresas essencial para seu sucesso financeiro. Essa experiência no setor de energia se deve ao fato de a PPL Global ser subsidiária integral da Pennsylvania Power & Light Corporation ("PPL Corp.").

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS



A PPL Corp., empresa com sede em Allentown, Pennsylvania, nos Estados Unidos da América, atua no segmento de distribuição e geração de energia elétrica e gás natural, contando com mais de 9.200 empregados em todo o mundo. Distribui energia para cerca de 4,6 milhões de clientes nos Estados Unidos, Inglaterra e América Latina. No segmento de geração, atua somente no mercado americano e possui cerca de 70.000 clientes. Somente no Estado da Pensilvânia a PPL Corp. distribui eletricidade e gás natural para mais de 1,3 milhão de consumidores, sendo que, no total, comercializa energia para 43 estados nos Estados Unidos e Canadá. Nos Estados Unidos atua na geração de energia, possuindo usinas nos Estados da Pensilvânia, Maine e Montana; e ainda possui usinas em construção nos Estados de Arizona, Connecticut e New York. As usinas em operação possuem capacidade de geração instalada de 10.000MW, e em construção, 2.400MW. A construção das novas usinas faz parte do programa de metas da PPL Corp. de atingir, dentro de cinco anos, capacidade de geração de 20.000MW. Na América Latina, o mercado da PPL Corp. praticamente dobrou com a aquisição da participação na Emissora. Dos 900.000 consumidores que a PPL Corp. atendia antes de junho de 2000, passou então a atender mais 984.000 consumidores no Estado do Maranhão.

A estratégia do grupo PPL na América Latina visa (i) a participação nas privatizações de empresas de distribuição (gás, eletricidade, água e telecomunicações) no Chile, Brasil, Argentina, Venezuela, Peru e América Central como um todo; (ii) a integração horizontal da distribuição através de aquisições; e (iii) a busca de fontes de oferta competitivas de geração elétrica para suprir a distribuição.

Os quadros abaixo indicam alguns dados indicadores da PPL Corp.:

Ratings de Crédito

Empresa	Moody's	S&P	Fitch
PPL Corp.	Baa2	BBB+	BBB+
PPL Utilities	A2	A-	[COMPLETAR]

Fonte: Bloomberg

01660-8

../-

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Informações Financeiras Selecionadas			
(US\$ milhões)	Dez. 2000	Dez. 1999	Dez. 1998
Dívida Total.....	5.821	5.139	3.784
Ativos Totais.....	12.360	11.174	9.607
Vendas Líquidas.....	5.683	4.590	3.786
EBITDA.....	1.463	1.129	1.165
Total de Despesas Financeiras.....	376	277	230
EBITDA/Total de Despesas Financeiras.....	3,89x	4,08x	5,07x
EBITDA - Capex/Total Despesas Financeiras.....	2,73x	2,98x	3,74x
Dívida Total/EBITDA.....	3,98x	4,55x	3,25x
Crescimento de Vendas.....	23,81%	21,24%	24,17%
Preço da Ação.....	6,55	3,29	[(1)]

Fonte: PPL Global.

[(1) Não disponível.]

• Análise das principais contas do Balanço Patrimonial de 31 de março de 2001

Contas a receber de clientes

Apresentou um crescimento de 7,9% em março de 2001, se comparado ao saldo de dezembro de 2000, em razão do aumento no consumo de energia elétrica no Estado do Maranhão e da redução da inadimplência (não houve incremento na rubrica Provisão para Devedores Duvidosos).

Créditos Tributários

Considerando a projeção de geração de caixa de base fiscal e estudos sobre rentabilidade da Emissora para exercícios futuros, a administração reconheceu contabilmente os créditos fiscais, compensáveis com lucros tributários futuros, calculados sobre prejuízos fiscais e diferenças intertemporais.

Empréstimos e Financiamentos

Em 31 de março de 2001, o saldo dos empréstimos e financiamentos representava 42,6% dos ativos totais. Entre dezembro de 2000 e março de 2001, a Emissora apresentou um aumento da dívida onerosa de 9,6%.

O incremento de R\$63.882 mil nas dívidas de curto prazo é resultado da utilização de recursos provenientes da emissão de *Commercial Papers* e capital de giro para iniciar os investimentos aprovados pela administração para 2001.

A redução de R\$32.748 mil nas dívidas de longo prazo é reflexo da mudança na contabilização da dívida junto à FASCEMAR e do pagamento antecipado de um empréstimo junto ao Banco Rural.

Obrigações Vinculadas à concessão do serviço

Referem-se, principalmente, aos recursos recebidos do Governo Federal para execução de obras de geração e transmissão de energia elétrica vinculadas ao Serviço Público. Essas obrigações não representam obrigações financeiras efetivas.

Dívida e Compromisso Atuarial

A Emissora detêm uma dívida junto a FASCEMAR de R\$17.017 mil, referente às retenções e atrasos nos repasses de suas contribuições como patrocinadora.

01660-8

../-

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

O compromisso atuarial é resultante da obrigação de aportar os recursos necessários à prestação de benefícios que correspondam ao tempo de serviço vinculado à Previdência Social e que seja anterior à data de inscrição de seus empregados da FASCEMAR. O valor devido de R\$7.324 foi integralmente provisionado em 2000 em contrapartida ao resultado.

- **RECURSOS HUMANOS**

No início do exercício do ano 2000, o quadro de empregados da Emissora era composto de 2.006 empregados e ao término apresentava um efetivo de 1.689, com o desligamento de 317 empregados no período. Desse número, 235 empregados foram demitidos através do Programa de Incentivo à Demissão Voluntária de Aposentados – PIDVA, programa definido pela Emissora, enquanto empresa Estatal e honrado pelos novos controladores da Emissora.

A tabela abaixo indica o quadro de pessoal global em dezembro de 2000:

<u>Empregados</u>	<u>Quantidade</u>
Empregados.....	1.689
Superior.....	267
Operacional.....	855
Administrativa.....	567
Serviços de Terceiros.....	1.206
Conservação/Limpeza/Vigilância.....	242
Manutenção/Operação/Comercialização.....	964
Global.....	<u>2.895</u>

A Emissora apresentou no ano passado um *turnover* de -16% (dezesseis por cento negativo), em virtude da demissão de 235 empregados aposentados, que aderiram ao PIDVA (*vide* "V. Emissora – I. Recursos Humanos – 4. Plano de Incentivo à Demissão Voluntária de Aposentados ("PIDVA)"). A Emissora planeja que, até 31 de julho de 2001, serão demitidos cerca de 163 empregados, a um custo estimado de R\$5 milhões.

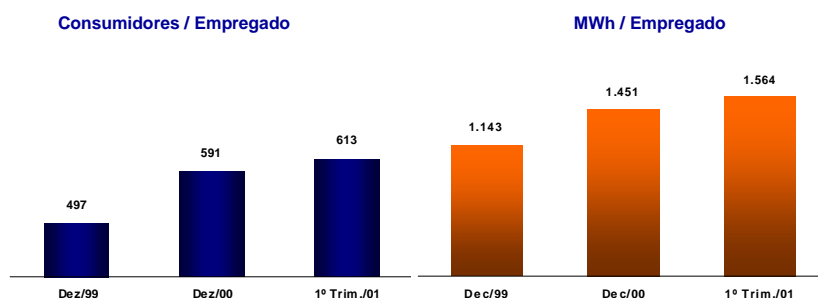
01660-8

../-

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

O gráfico abaixo demonstra a evolução de alguns índices de produtividade da Emissora:

Índices de Produtividade



Fonte: CEMAR

A Emissora possui Comissões Internas para a Prevenção de Acidentes – CIPAs ("CIPA"). Possui também o Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT ("SESMT"), cujo objetivo principal é oferecer um ambiente de trabalho higiênico e seguro aos empregados.

A Emissora utiliza serviços prestados por pessoas terceirizada, que incluem limpeza, segurança e outros. O número de pessoas terceirizadas varia conforme as necessidades da Emissora, sendo que em dezembro de 2000, cerca de 1.206 pessoas prestavam serviço à Emissora nesse regime. Para prestação destes serviços são celebrados contratos com as contratadas, que se responsabilizam pelos encargos trabalhistas decorrentes dos serviços prestados. Apesar disso, não é possível garantir que os trabalhadores subcontratados não ajuizarão demandas contra a Emissora e que tais demandas não resultarão em prejuízos para a mesma.

A categoria de empregados da Emissora é vinculada ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Maranhão – STIU-MA ("STIU-MA"). A Emissora mantém um bom relacionamento com o Sindicato e a última paralização de seus empregados, ocorrida em 1999, durou 13 dias.

Para as contingências trabalhistas da Emissora, *Vide* "V. Emissora – Q. Pendências Judiciais e Administrativas – 2. Pendências Judiciais Trabalhistas".

1. Acordos Coletivos e Planos de Participação

O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A EMISSORA E O STIU-MA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2000, ABRANGE TODOS OS EMPREGADOS DA EMISSORA REPRESENTADOS PELO STIU-MA E É VÁLIDO ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2001.

A Emissora comprometeu-se a desenvolver um sistema de compensação até março de 2001 para rever a composição da remuneração dos empregados, que deverá ser composta de duas partes: uma fixa e uma variável (baseada em desempenho individual, coletivo e corporativo).

01660-8

../-

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

A Emissora comprometeu-se a reajustar em 1º de novembro de 2000, em 6,50% a tabela de salários básicos, bem como a tabela de função gratificada, além das seguintes vantagens pessoais: ajuda de transporte, adicional noturno, horas extras, função gratificada, adicional por tempo de serviço e participação nos lucros.

Foi acordado que a estabilidade seria garantida, excluída a hipótese de falta grave, aos integrantes de CIPAs, às gestantes (durante a gestação e até 90 dias após o término da licença maternidade); ao acidentado (estabilidade de 18 meses contados do retorno após o auxílio-doença acidentário) e ao empregado após o retorno do auxílio-doença (estabilidade de 90 dias após a alta do benefício previdenciário).

O acordo estabeleceu turno ininterrupto de revezamento, com jornada obrigatória de 6 horas de trabalho. Os empregados sujeitos ao regime de turno ininterrupto de revezamento, receberão 5%, incidente sobre o salário básico, a título de penosidade, além de terem assegurado o transporte residência/trabalho e trabalho/residência (turno ininterrupto de revezamento da zero hora) e residência/trabalho (empregados com entrada no turno das 6 horas).

A Emissora comprometeu-se a adotar as CIPAs e o SESMT para promover a prevenção de acidentes e saúde de seus empregados. O SESMT foi implantado na Emissora em 4 de maio de 1990. As CIPAs foram implantadas na sede da Emissora em 1993; na GGN, São Luís, em 1989; no REVIVER, em 1977 (antiga sede da Emissora); no DEODORO, em 1993; no São Cristóvão, em 1993; na COHAMA, em 1998; no COHATRAC, em 1998; no GST, em 1994; no Parque Amazonas, em 1993; no Almoxarifado/Aferição, em 1994; no GGN, Santa Inês, em 1993; no GUN, Pinheiro, em 1993; no GGN, Bacabal, em 1984; no GGN, Imperatriz, em 1993; no GOMZ, Imperatriz, em 1993; no GDZZ, em 1993; no GGN, Caxias, em 1984; no GUN, Timon, em 1993; e no Itapecuru, em 1993;

No que se refere aos benefícios, a Emissora fornece gratuitamente uniformes a seus empregados que trabalhem nas atividades de manutenção operação, construção, vigilância, leituras, atendimento comercial e recepção. A Emissora também fornece a todos os empregados vale transporte, auxílio-alimentação/refeição.

Os empregados que trabalham em atividades insalubres receberão da Emissora o adicional de 10%, 20% e 40% sobre o menor nível da tabela de salários básicos vigente na Emissora, conforme a respectiva classificação do grau de insalubridade em mínimo, médio e máximo estabelecida em lei.

A Emissora transformará em empréstimo o adiantamento de férias, correspondente a 2/3 da remuneração, concedido por ocasião das mesmas, no mês subsequente ao seu efetivo pagamento, para ser descontado em seis parcelas iguais e consecutivas, sendo facultado ao empregado optar por número de parcelas inferior a seis, sendo que a primeira parcela será descontada no segundo mês posterior ao do recebimento do adiantamento. A Emissora concederá ainda gratificação de férias correspondente a 1/3 da remuneração, que deverá ser paga antes do início do gozo das férias.

As horas extras trabalhadas nos dias normais, inclusive sábados, serão acrescidas de 50%, e as trabalhadas em domingos, folgas ou feriados, serão acrescidas de 100%, sendo que os ocupantes de cargo de gerência não fazem jus ao recebimento das horas extras. Para cálculo das horas extras serão utilizados como base o salário básico, insalubridade, periculosidade, vantagens pessoais, adicional noturno, adicional de transferência e adicional de turno.

A Emissora pagará, ainda, a título de indenização de hora extra, pela supressão do serviço suplementar prestado com habitualidade durante pelo menos um ano, a quantia correspondente a um mês das horas extras suprimidas para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal.

Aos empregados admitidos até 31 de outubro de 1993, a Emissora concederá a cada período de cinco anos de serviços efetivamente prestados, um mês de afastamento remunerado, a título de licença prêmio, desde que o funcionário não tenha sofrido suspensão disciplinar, não tenha faltado injustificadamente ao serviço por mais de 15 dias, não tenha sido licenciado por interesses particulares e não tenha estado à disposição de outro órgão.

01660-8

../-

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

O funcionário que substituir, por período igual ou superior a 16 dias o ocupante de função gratificada, fará jus ao recebimento da gratificação do substituído, proporcional ao número de dias do efetivo exercício da função, desde que haja indicação do chefe imediato e homologação do diretor da área.

Em caso de acidente de trabalho de empregado, cujo tratamento contemplado pelo Sistema Único de Saúde e plano assistencial da Emissora não seja suficiente para atendê-lo, a Emissora prestará assistência médica (incluindo internação hospitalar, fisioterapia, próteses e correções estéticas), desde que requisitado por médico especialista com concordância do médico da Emissora. Se o empregado tiver que se deslocar para outra cidade para realizar o tratamento, a Emissora disponibilizará ajuda de custo, para garantir despesas com hospedagem e alimentação, além de garantir seu deslocamento.

A Emissora comprometeu-se a revisar o plano de assistência médica, bem como assistência odontológica, para otimizar a relação de custos ora praticados. No ano de 2000, a Emissora teve gastos totais com os planos de assistência médica e odontológica de, respectivamente, R\$ 2,2 milhões e R\$ 74 mil.

A Emissora fornecerá material didático e tratamento específico aos filhos excepcionais de seus empregados, através de seu plano assistencial, e pagará auxílio creche às empregadas mães. Aos empregados remunerados com salários de até R\$ 617,63, a Emissora pagará no mês de fevereiro, a título de auxílio aquisição de material escolar, o valor equivalente a 20% do salário básico por filho do empregado que tenha filhos até 18 anos e dependentes, matriculados e estudando, até o limite de 70%.

Em caso de morte de empregados, a Emissora pagará auxílio funeral de 3,5 vezes a menor referência da tabela de salários básicos vigente. Em caso de falecimento de esposa ou companheira habilitada na previdência social, filhos de até 21 anos ou qualquer idade se inválidos, menores que vivam sob guarda e responsabilidade do empregado por decisão judicial, e pais sem renda própria, a Emissora pagará a quantia equivalente a duas vezes a menor referência da tabela de salários básicos vigente.

Nos primeiros trinta dias posteriores ao término da licença gestante, a empregada que estiver amamentando, cumprirá jornada de trabalho de 4 horas, em substituição aos dois descansos especiais previsto no artigo 396 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A Emissora manterá seguro de vida aos seus empregados, na base de 20 vezes o maior salário básico pago na Emissora para os casos de morte acidental e 10 vezes o maior salário básico para os casos de morte natural e casos de invalidez.

Em caso de transferência de empregado, a Emissora pagará a título de ajuda de custo e instalação ao empregado transferido o valor de uma remuneração para o empregado sem dependentes e o valor de uma remuneração para o empregado com dependentes, acrescido de 25% por dependente, limitado o acréscimo a 100%.

A Emissora buscará estabelecer convênios com Instituições de Ensino visando propiciar educação básica, bem como incentivar a participação dos empregados em programas de graduação.

Finalmente, a Emissora deverá implantar um Programa de Prevenção e Tratamento de Dependências Químicas e um Programa de Preparação para Aposentadoria para atender seus empregados. A Emissora também deverá estudar a implantação de horário flexível de trabalho.

2. Plano de Aposentadoria

A Emissora, desde 1986, é patrocinadora da Fundação de Assistência e Seguridade dos Servidores da CEMAR ("FASCEMAR") pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, entidade fechada de previdência privada, que tem por finalidade principal assegurar a prestação de benefícios complementares aos concedidos pela previdência original.

01660-8

../-

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

O PLANO PREVIDENCIÁRIO ADOTADO PELA FASCEMAR É DE BENEFÍCIO DEFINIDO, E, NA QUALIDADE DE PATROCINADORA, A EMISSORA CONTRIBUI COM UMA PARCELA MENSAL PROPORCIONAL À DOS PARTICIPANTES DA FASCEMAR. O REGIME ATUARIAL DE DETERMINAÇÃO DO CUSTEIO É O DE CAPITALIZAÇÃO E A CONTRIBUIÇÃO DEVIDA PELA EMISSORA É DE 6% DA FOLHA TOTAL DA REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMISSORA, PARTICIPANTES DA FASCEMAR (SENDO 4,54% A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL E 1,65% A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO AMORTIZANTE). A CONTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES ATIVOS É DE 4,98% DA REMUNERAÇÃO TOTAL APURADA EM FOLHA E A CONTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA PARA OS PARTICIPANTES ASSISTIDOS É DA ORDEM DE 3,14% INCIDENTES SOBRE OS BENEFÍCIOS PAGOS.

EM 1 DE JUNHO DE 1999, FOI CELEBRADO O CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA ENTRE A EMISSORA E A FASCEMAR, CUJO FATO GERADOR FOI A DÍVIDA QUE A EMISSORA DETINHA JUNTO A FASCEMAR, PROVENIENTE DE RETENÇÃO E ATRASOS NOS REPASSES DE SUAS CONTRIBUIÇÕES COMO PATROCINADORA DA FUNDAÇÃO. VIDE "V. EMISSORA – R. CONTRATOS RELEVANTES – 2. CONTRATOS FINANCEIROS – CONTRATO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A FASCEMAR".

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 12, INCISO I, E 40 E 41 DO REGULAMENTO INTERNO DA FASCEMAR, É DE RESPONSABILIDADE DA PATROCINADORA, A EMISSORA, O APORTE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS QUE CORRESPONDAM AO TEMPO DE SERVIÇO VINCULADO À PREVIDÊNCIA OFICIAL E QUE SEJA ANTERIOR À DATA DE INSCRIÇÃO DE SEUS EMPREGADOS NA FASCEMAR.

DESSA FORMA, A ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA SOLICITOU ESTUDOS ATUARIAIS QUE INDICARAM QUE ESSE COMPROMISSO MONTA A R\$7.324.000,00, NA DATA-BASE DE 30 DE JUNHO DE 2000. ESTE VALOR FOI INTEGRALMENTE PROVISIONADO NO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO EM CONTRAPARTIDA AO RESULTADO DO EXERCÍCIO.

3. PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

NA ÁREA DE BENEFÍCIOS, A EMISSORA MANTÉM UM PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PRÓPRIO, COM A PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO EMPREGADO (40%) E DA EMPRESA (60%), QUANDO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, PRESTADOS AOS EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES, ATRAVÉS DE CONVÊNIOS COM A REDE CREDENCIADA EM TODO O ESTADO DO MARANHÃO E EM ALGUNS OUTROS ESTADOS, POR MEIO DAS FUNDAÇÕES DE EMPRESAS CONGÊNERES DO SETOR ELÉTRICO.

4. Plano de Incentivo à Demissão Voluntária de Aposentados ("PIDVA")

Em razão de benefícios concedidos aos seus funcionários antes da privatização, a Emissora contava com uma grande quantidade de funcionários aposentados por tempo de serviço em funções de elevada periculosidade e realocados em seus quadros em funções administrativas.

No intuito de adequar essa situação aos novos paradigmas administrativos e de gerenciamento de recursos humanos implantados após a privatização, a Emissora instituiu, em outubro de 1999, o PIDVA, oferecendo determinados benefícios aos funcionários aposentados que concordassem em se desligar voluntariamente da Emissora.

Dos cerca de 300 funcionários potenciais, 235 aderiram ao programa, a um custo total de R\$8 milhões. A Emissora concedeu a estes funcionários o equivalente a três remunerações acrescidas de um prêmio de aposentadoria, nos termos da Cláusula 28 do Acordo Coletivo de Trabalho vigente em outubro de 1999, época em que foi lançado o programa. Esta cláusula foi excluída do Acordo Coletivo de Trabalho vigente de novembro de 1999 a outubro de 2000, não mais tendo sido inserida desde então. No caso de funcionários que estavam a menos de dois anos de se aposentarem pela FASCEMAR, a Emissora promoveu a quitação das contribuições remanescentes.

01660-8

../-

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

• **TRIBUTOS E OUTROS ENCARGOS SOBRE AS ATIVIDADES DA EMISSORA**

A Emissora tem como fonte de renda a comercialização e distribuição de energia elétrica, adquirida no mercado. Além do imposto sobre a renda, a atividade de comercialização e distribuição de energia dá origem à obrigação de pagar outros tributos e encargos.

1. **Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ("ICMS")**

A COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ERA TRIBUTADA, ANTES DA PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM VIGOR, PELO ENTÃO DENOMINADO "IMPOSTO ÚNICO SOBRE MINERAIS", DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO FEDERAL. COM O ADVENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, A PRODUÇÃO, A IMPORTAÇÃO, A CIRCULAÇÃO OU O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PASSOU A PODER SUSCITAR TRIBUTAÇÃO POR VIA DO ICMS. OCORRE, NO ENTANTO, QUE EM VISTA DA CARACTERÍSTICA PECULIAR DA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ONDE, APENAS POR FICÇÃO, PODE ESTA SER CONSIDERADA "MERCADORIA", A DISTRIBUIDORA, CONQUANTO IMPORTANTE NO CONTEXTO, NÃO PODE SER CONSIDERADA CONTRIBUINTE DO ICMS PORQUE, A RIGOR, NÃO PRÁTICA OPERAÇÃO MERCANTIL. A EMISSORA, AO COLOCAR A ENERGIA ELÉTRICA À DISPOSIÇÃO DO CONSUMIDOR FINAL, NÃO OBSTANTE, ASSUME A CONDIÇÃO DE "RESPONSÁVEL" PELO RECOLHIMENTO DO ICMS, I.E., PAGA O TRIBUTO A TÍTULO ALHEIO, POR CONTA DO CONSUMIDOR FINAL, QUE, NA VERDADE, É O CONTRIBUINTE DE FATO E DE DIREITO DO TRIBUTO.

O Estado do Maranhão onera o consumo de energia elétrica com alíquotas variáveis em função da classe de consumo (residencial, industrial, etc. – seletivamente), além de onerar em razão da quantidade de energia elétrica consumida (para a classe residencial alíquota de 12% para consumo de 50KWh até 500Kwh; 25% para consumo superior a 500Kwh; para as demais classes de consumo a alíquota é de 17%). A Emissora, como substituta tributária do ICMS devido pelo consumidor final, cobra o tributo na conta de energia consumida enviada ao seu cliente e efetua seu recolhimento aos cofres públicos do Estado.

Ao contrário das vendas de energia elétrica para dentro do estado, o ICMS não incide sobre operações interestaduais com energia elétrica, quando destinada à comercialização ou industrialização.

2. **Contribuições para o Programa de Integração Social ("PIS") e para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS")**

Existem dois tributos incidentes cobrados sobre o faturamento das pessoas jurídicas (entendendo-se como tal a receita bruta mensal auferida), a título de contribuição social: a contribuição para o Programa de Integração Social ("PIS") e a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social ("COFINS"). Estes tributos incidem sobre a receita bruta mensal das pessoas jurídicas, com alíquota combinada de 3,65%.

3. **Encargos de Conexão**

Os encargos de conexão, conforme estabelecido pela Resolução n.º 281 da Aneel, de 1º de outubro de 1999, "serão objeto de negociação entre as partes e deverão cobrir os custos incorridos com o projeto, a construção, os equipamentos, a medição, a operação e a manutenção do ponto de conexão". A Emissora firmou contratos de conexão com a Eletronorte e a Chesf. *Vide* "V. Emissora – R. Contratos Relevantes – 5. Contratos de Conexão."

4. **Encargos de Uso do Sistema de Transmissão**

Os encargos de uso do sistema de transmissão deverão ser suficientes para a prestação destes serviços e serão devidos aos respectivos concessionários, permissionários e ao ONS. Estes encargos serão devidos por todos

01660-8

../-

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

os usuários, calculados com base nos montantes de uso contratados ou verificados, por ponto de conexão, obedecendo a seguinte fórmula: $Eg = Tg \times Ug$, onde: "Eg" é o encargo mensal pelo uso dos sistemas de transmissão, em R\$; "Tg" é a tarifa e uso do sistema de transmissão atribuída ao usuário, R\$/KW; e "Ug" é o montante do uso contratado pelo usuário, em KW.

OBS: EM VIRTUDE DA LIMITAÇÃO DO ESPAÇO DEFINIDO PELO PROGRAMA ITR/DFP/IAN, PARA CADA FORMULÁRIO .DOC, A CONTINUAÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO 14.03 – OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA.

01660-8

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

5. Reserva Global de Reversão

O Fundo de Reserva Global de Reversão ("RGR") foi criado pela Lei n.º 5.655, de 20 de maio de 1971, com objetivo de prover recursos necessários para as indenizações pelas propriedades e instalações existentes no final da concessão, caso a mesma seja extinta ou não seja renovada. A RGR será extinta ao final do ano de 2002, de acordo com a Lei n.º 9.648/98.

A reversão do patrimônio da concessionária ao término da concessão far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

Em fevereiro de 1999, a ANEEL, por meio da Resolução n.º 23 ("Resolução 23/99"), revisou as taxas de contribuição à RGR e determinou que as companhias prestadoras de serviços públicos de eletricidade contribuíssem, mensalmente, em parcelas recolhidas no dia 15 do mês seguinte ao de competência, a uma taxa anual equivalente a 2,5% do investimento *pro rata temporis*, observado o limite de 3,0% das receitas anuais de cada concessionária.

O referido investimento é composto pelo saldo *pro rata* do ativo imobilizado utilizado na prestação do serviço (desconsiderando o ativo intangível), deduzidas a depreciação acumulada, as doações e subvenções para investimentos e obrigações especiais, a reversão, amortização, a contribuição do consumidor e a participação da União Federal, todos estes valores relativos ao respectivo período contábil.

O não recolhimento das parcelas da RGR ou dos juros dos recursos do Fundo de Reversão no prazo estabelecido pela Resolução 23/99, acarretará a incidência de juros moratórios equivalentes a 1% ao mês *pro rata temporis*, calculados desde o vencimento do débito até o dia do efetivo pagamento e de multa de 10% sobre o montante do débito.

O artigo 7º da Resolução 23/99 prevê que as quotas da RGR terão por finalidade prover recursos para reversão, encampação, expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica, na hipótese de uma concessão ser extinta ou não ser renovada. Nos demais casos, refere-se à hipótese de que nenhuma concessão ser revogada ou deixar de ser renovada, quando a RGR é utilizada principalmente para financiar os projetos de geração e distribuição de energia elétrica.

Cabe à Eletrobrás definir os procedimentos a serem observados pelas concessionárias e permissionárias para habilitarem-se à obtenção de financiamentos com recursos da RGR.

• SEGUROS

A EMISSORA MANTÉM SEGURO DE RISCOS OPERACIONAIS COM A EMPRESA DE SEGUROS "ZURICH", A QUAL PREVÊ UM LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APÓLICE PARA DANOS MATERIAIS E LUCROS CESSANTES NUM MONTANTE DE US\$20,000,000. A APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS OPERACIONAIS A QUE SE ESTÁ REFERINDO, DE N.º 230.818, PREVÊ COMO LOCAL SEGURADO TODOS OS LOCAIS OCUPADOS PELA EMISSORA NO ESTADO DO MARANHÃO, CONFORME CADASTRO DE PROPRIEDADE POR TIPO DE UC EMITIDO EM AGOSTO DE 2000.

A VIGÊNCIA DA APÓLICE DE SEGUROS É DE 477 DIAS, ESTANDO VÁLIDA ATÉ 30 DE ABRIL DE 2002, SENDO QUE O PRÊMIO LÍQUIDO PREVISTO NA APÓLICE É DE US\$703.549,78. ABAIXO PODE-SE OBSERVAR QUAIS SÃO AS COBERTURAS E SUB-LIMITES DE INDENIZAÇÃO EM DÓLARES PARA OS RISCOS OPERACIONAIS:

01660-8

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

COBERTURA SUB-LIMITE DE INDENIZAÇÃO – US\$

COMBINADO PARA DANOS MATERIAIS E LUCROS CESSANTES

QUEBRA DE MÁQUINAS	15.000.000,00
LINHAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO	10.000.000,00
HONORÁRIOS DE PERITOS	2.000.000,00
INCLUSÕES/EXCLUSÕES DE BENS/LOCAIS E ALTERAÇÃO DE VALORES	5.000.000,00

EXCLUSIVAMENTE PARA DANOS MATERIAIS

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	500.000,00
BENS DE TERCEIRO EM PODER DO SEGURADO	2.500.000,00
DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS	2.500.000,00
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	1.000.000,00
BENS DO SEGURADO EM LOCAIS DE TERCEIROS	500.000,00
ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	500.000,00
PEQUENAS OBRAS DE ENGENHARIA, AMPLIAÇÕES, REPAROS E REFORMAS	5.000.000,00
REMOÇÃO DE ENTULHO E ESCOMBROS	3.000.000,00

AS FRANQUIAS DEDUTÍVEIS POR EVENTO, EM US\$, ESTÃO DISCRIMINADAS NA TABELA ABAIXO:

FRANQUIAS DEDUTÍVEIS POR EVENTO – US\$

DANOS MATERIAIS LUCROS CESSANTES

SUBESTAÇÕES E LINHAS DE TRANSMISSÃO

250.000,00 – TERREMOTO, QUEBRA DE MÁQUINAS E DANOS DA NATUREZA

100.000,00 – DEMAIS EVENTOS 30 DIAS

ESCRITÓRIOS, OFICINAS DE MANUTENÇÃO E RESIDÊNCIAS

100.000,00 – TERREMOTO, QUEBRA DE MÁQUINAS E DANOS DA NATUREZA

• **IMÓVEIS**

Os principais imóveis da Emissora consistem em linhas de transmissão, subestações e redes de distribuição, todos localizados na área de concessão. O valor contábil do ativo imobilizado da Emissora em 31 de

01660-8

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

dezembro de 2000 era de R\$570.629 milhões. Nessa data, a Emissora possuía 4.657,8 km de linhas de subtransmissão, e 819,3 MVA instalados em subestações de transformação.

Além dos ativos já referidos, a Emissora possui também 2.119,31 m² de área construída e 123.592,68 m² de terrenos no Estado do Maranhão

Finalmente, a Emissora é titular de servidões administrativas em imóveis de terceiros relacionados às linhas de transmissão e distribuição. A Emissora estuda a possibilidade de desenvolver, diretamente ou através da subconcessão de direitos, novos negócios na área de transmissão de dados utilizando os corredores formados pelas linhas de transmissão e distribuição (*vide* "V. Emissora – D. Atividades da Emissora – 6. Novos Negócios").

- **CONTRATOS RELEVANTES**

1. Contrato de Concessão

Em 11 de agosto de 2000, a Emissora, a Brisk e a União, esta por intermédio da Aneel, celebraram o "Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica de n.º 60/2000 ("Contrato de Concessão") para a exploração do serviço de distribuição de energia elétrica para todos os municípios pertencentes ao Estado do Maranhão, bem como as instalações de transmissão utilizadas na distribuição, não conferindo, porém, à Emissora a exclusividade de distribuição frente a consumidores que possam adquirir energia de outros distribuidores, ou à atuação de cooperativas de eletrificação rural, conforme legislação vigente ("Concessão").

A Concessão tem vigência de 30 anos, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão, com término previsto para 11 de agosto de 2030, com possibilidade de prorrogação por igual período, mediante requerimento de prorrogação apresentado pela Emissora até 36 meses antes do término do prazo do Contrato de Concessão, e sua aprovação pelo Poder Concedente.

À EMISSORA É VEDADO ALIENAR, CEDER A QUALQUER TÍTULO OU DAR EM GARANTIA SEM A PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA ANEEL OS BENS E INSTALAÇÕES DIRETAMENTE VINCULADOS À CONCESSÃO, CONFORME DISPOSTO NO CONTRATO DE CONCESSÃO E EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. A EMISSORA AINDA É OBRIGADA, POR FORÇA DE LEI E DISPOSIÇÃO CONTRATUAL, A PARTICIPAR DO MAE E DO ONS, SUBMETENDO-SE ÀS SUAS REGRAS E PROCEDIMENTOS.

Fica obrigada a Emissora a aplicar anualmente, no mínimo, um por cento de sua receita operacional líquida em pesquisas e desenvolvimento do setor elétrico, e em ações que tenham por objetivo o combate ao desperdício de energia elétrica no uso final. Para tanto, a Emissora deve ainda apresentar à Aneel, anualmente, um programa de metas físicas e financeiras, sob pena de, no caso de omissão, ficar sujeita a multa no valor mínimo que deveria ser aplicado. O Contrato de Concessão ainda prevê a ampliação e modificação das instalações existentes e expansão da rede com intuito de atender à demanda futura do mercado, sendo sujeitas às mesmas regulamentações da Concessão.

A Concessão confere subsidiariamente à Emissora, de modo a permitir a prestação dos serviços objeto do Contrato de Concessão, entre outras prerrogativas, a utilização de terrenos públicos; a promoção de desapropriações e instituição de servidões, arcando com as indenizações; e a construção de estradas e implantação de sistemas de telecomunicação.

A Emissora pode oferecer em garantia dos contratos de financiamento os direitos emergentes da Concessão que lhe foi outorgada, desde que não comprometa a prestação dos serviços e com a expressa anuência da Aneel, observadas as disposições legais para tanto.

01660-8

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

As tarifas máximas cobradas pela Emissora na distribuição de energia serão reajustadas anualmente, em período menor, caso a legislação venha permitir, ou mesmo pela própria Aneel, entre outros casos, e devem ser homologadas pela Aneel, não sendo vedada, contudo, a prática de tarifas mais baixas, desde que não comprometam a qualidade da prestação dos serviços.

A fiscalização da exploração da prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica compete à Aneel, cabendo ao Estado do Maranhão competência residual na fiscalização dos serviços da Concessão. Em caso de verificação de irregularidades na prestação dos serviços que afetem a qualidade dos mesmos, a Aneel pode intervir na Concessão, para assegurar a adequada prestação dos serviços, podendo ou ser cessada a intervenção, ou então ser declarada extinta a Concessão. Também será extinta a Concessão (i) pelo advento do termo final do Contrato de Concessão, (ii) pela encampação do serviço, (iii) pela caducidade, (iv) pela rescisão, (v) pela anulação decorrente de vício ou irregularidade constatada no procedimento ou no ato de sua outorga, e (vi) pela falência ou extinção da Emissora. Com o fim da Concessão, os bens e instalações vinculados aos serviços são revertidos ao Poder Concedente, cabendo à Emissora indenização por tanto em caso de bens não amortizados. Alternativamente à declaração de caducidade, pode o Poder Concedente restringir a área da Concessão, ou promover a subconcessão.

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Concessão, a Emissora fica sujeita às penalidades previstas em lei incluindo advertência, multas de até 2% do valor do faturamento nos últimos 12 meses anteriores à lavratura do auto de infração e, em casos, extremos, perda da Concessão.

Mudanças no quadro societário da Emissora que impliquem alteração do controle acionário só podem ser realizadas com autorização da Aneel, devendo o novo controlador assinar termo de anuência às disposições do Contrato de Concessão

Para dirimir as controvérsias oriundas do Contrato de Concessão foi eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Nesta data a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações previstas no Contrato de Concessão.

2. Contratos Financeiros

Contratos de Financiamento com a Eletrobrás

A Emissora é parte de diversos contratos de empréstimo celebrados com a Eletrobrás tendo por objeto o financiamento de programas voltados à melhoria nos sistemas de conservação, distribuição e transmissão de energia, implantação sistemas de fiscalização e controles e projetos de melhoria das instalações existentes. Estes contratos foram, em sua maioria, financiados com recursos decorrentes da Reserva Global de Reversão ("RGR") e do FINEL.

Contrato de Financiamento ECF-1473/97

Em 17 de março de 1997, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de financiamento ECF-1473/97, no valor de R\$7.842.204,00, para pagamento de até 60% do custo total do Programa de Conservação de Energia ("Programa de Conservação"). O Programa de Conservação em fase de implantação na área metropolitana de São Luís e nos demais municípios do Estado do Maranhão, tem por objetivo a regularização de consumidores clandestinos.

Os recursos do financiamento foram aplicados nos custos diretos referentes à regularização de 72.613 consumidores clandestinos não cadastrados na região metropolitana de São Luís e nas coordenadorias regionais e à aquisição dos instrumentos necessários para tanto.

01660-8

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

O pagamento do principal será efetuado em 36 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela em 17 de abril de 2000 e a última em 17 de abril de 2003. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 36 meses, vencendo-se em 17 de março de 2000.

Sobre o saldo devedor dos recursos, incidem juros de 5% ao ano, sendo ainda devida à Eletrobrás uma taxa de administração de 1% ao ano. A Eletrobrás não vem utilizando nenhuma correção monetária neste contrato.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes desse contrato.

Contrato de Financiamento ECF-1511/97

Em 20 de agosto de 1997, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de financiamento ECF-1511/97, no valor de R\$3.750.300,00, para pagamento de até 40% do custo total do Programa de Distribuição de Energia ("Programa de Distribuição"). O Programa de Distribuição foi implantado em São Luís e nos demais municípios do Estado do Maranhão tendo por objetivo a expansão do sistema de distribuição para atender novos clientes.

Os recursos do financiamento foram aplicados nos custos diretos referentes à instalação de transformadores de distribuição e instalação de iluminação pública.

O pagamento do principal será efetuado em 36 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela em 30 de setembro de 1999 e a última em 30 de agosto de 2002. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 24 meses, vencendo-se em agosto de 1999.

Sobre o saldo devedor incidem correção monetária e juros calculados com base na média das taxas de juros das fontes que compuserem o FINEL em cada exercício, sendo ainda devida à Eletrobrás uma taxa de administração no montante de 2% ao ano.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes desse contrato.

Contrato de Financiamento ECF-1510/97

Em 20 de agosto de 1997, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de financiamento ECF-1510/97, no valor de R\$2.467.400,00, para pagamento de até 40% do custo total do Programa de Supervisão, Automação e Controle – SAC ("Programa de Supervisão"). A primeira etapa do Programa de Supervisão foi implantado em São Luís, tendo por objetivo dotar as subestações de São Luís de um sistema de monitoramento através do COS.

Os recursos do financiamento foram aplicados nos custos diretos referentes à instalação da estação central, das estações regionais e subestações de supervisão, automação e controle de operações.

O pagamento do principal será efetuado em 60 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela em 30 de janeiro de 1999, e a última em 30 de dezembro de 2003. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 16 meses, vencendo-se em dezembro de 1998.

01660-8

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Sobre o saldo devedor incidem correção monetária e juros calculados com base na média das taxas de juros das fontes que compuserem o FINEL em cada exercício, sendo ainda devida à Eletrobrás uma taxa de administração no montante de 2% ao ano.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes desse contrato.

Contrato de Financiamento ECF-1587/97

Em 4 de novembro de 1997, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de financiamento ECF-1587/97, no valor de R\$3.628.200,00, para pagamento de até 60% do custo total do Programa de Conservação.

Os recursos do financiamento serão aplicados nos custos diretos para aquisição e instalação de medidores de energia nos consumidores.

O pagamento do principal será efetuado em 36 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela em 30 de junho de 1999, e a última em 30 de maio de 2002. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 18 meses, vencendo-se em maio de 1999.

Sobre o saldo devedor dos recursos, incidem juros de 5% ao ano, sendo ainda devida taxa de administração à Eletrobrás de 1% ao ano.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás. A Eletrobrás não vem utilizando nenhuma correção monetária neste contrato.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes desse contrato.

Contrato de Financiamento ECF-1588/97

Em 4 de novembro de 1997, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de financiamento ECF-1588/97, no valor de R\$2.214.108,00, para pagamento de até 60% do custo total do Programa de Conservação.

Os recursos do financiamento serão aplicados nos custos diretos referentes a otimização de redes de iluminação pública, mediante substituição de lâmpadas incandescentes.

O pagamento do principal será efetuado em 36 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela em 30 de junho de 1999, e a última em 30 de maio de 2002. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 18 meses, vencendo-se em maio de 1999.

Sobre o saldo devedor dos recursos incidem juros de 5% ao ano, sendo ainda devida taxa de administração à Eletrobrás de 1% ao ano. A Eletrobrás não vem utilizando nenhuma correção monetária neste contrato.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato.

01660-8

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Contrato de Financiamento ECF-1639/97

Em 27 de janeiro de 1998, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de financiamento ECF-1639/97, no valor de R\$8.989.640,00, para pagamento de até 40% do custo total do Programa de Obras de Transmissão.

Os recursos do financiamento serão aplicados nos custos diretos referentes a (i) construção de linhas de transmissão, (ii) implantação de subestações, e (iii) ampliação de subestações.

O pagamento do principal será efetuado em 60 parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela em 28 de fevereiro de 2000, e a última em 30 de janeiro de 2005. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 24 meses, vencendo-se em janeiro de 2000.

Sobre o saldo devedor incidem correção monetária e juros calculados com base na média das taxas de juros das fontes que compuserem o FINEL em cada exercício sendo ainda devida à Eletrobrás uma taxa de administração no montante de 2% ao ano.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato.

Contrato de Financiamento ECF-1645/97

Em 27 de janeiro de 1998, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de financiamento ECF-1645/97, no valor de R\$4.649.420,00, para pagamento de até 40% do custo total do Programa de Obras de Distribuição Urbana. O Programa de Obras de Distribuição Urbana foi implantado em São Luís e em diversos municípios do Estado do Maranhão tendo por objetivo a melhoria e reforma das redes de distribuição.

Os recursos do financiamento serão aplicados nos custos diretos referentes à melhoria e reforma de redes de distribuição.

O pagamento do principal será efetuado em 60 parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela em 28 de fevereiro de 1999, e a última em 30 de janeiro de 2004. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 12 meses, vencendo-se em janeiro de 1999.

Sobre o saldo devedor incidem correção monetária e juros calculados com base na média das taxas de juros das fontes que compuserem o FINEL em cada exercício, sendo ainda devida taxa de administração à Eletrobrás no montante de 2% ao ano.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato.

Contrato de Financiamento ECF-1907/99

Em 19 de julho de 1999, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de financiamento ECF-1907/99, no valor de R\$4.892.880,00, para cobertura financeira de até 40% do custo total do Programa de Obras de Distribuição Urbana. O Programa de Obras de Distribuição Urbana foi implantado em São Luís e diversos

01660-8

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

outros municípios do Estado do Maranhão, tendo por objetivo a expansão do sistema de distribuição com vistas ao atendimento de novos clientes.

Os recursos do financiamento serão aplicados nos custos diretos referentes construção de redes de distribuição.

O pagamento do principal será efetuado em 60 parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela em 30 de agosto de 2000, e a última em 30 de julho de 2005. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 12 meses, vencendo-se em julho de 2000.

Sobre o saldo devedor incidem correção monetária e juros calculados com base na média das taxas de juros das fontes que compuserem o FINEL em cada exercício, sendo ainda devida à Eletrobrás taxa de administração no montante de 2% ao ano.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato.

Contrato de Financiamento ECF-1908/99

Em 20 de julho de 1999, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de financiamento ECF-1908/99, no valor de R\$8.527.450,00, para pagamento de até 40% do custo total do Programa de Transmissão – Projeto de Construção de Linhas de Transmissão e Subestação.

Os recursos do financiamento serão aplicados nos custos diretos referentes à construção de linhas de transmissão e implantação de subestações.

O pagamento do principal será efetuado em 120 parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela em 30 de agosto de 2002 e a última em 30 de julho de 2012. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 36 meses, vencendo-se em 27 de julho de 2002.

Sobre o saldo devedor incidem correção monetária e juros calculados com base na média das taxas de juros das fontes que compuserem o FINEL em cada exercício, sendo ainda devida à Eletrobrás taxa de administração no montante de 2% ao ano.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato.

Contrato de Financiamento ECF-1960/99

Em 16 de fevereiro de 2000, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de parcelamento de dívida ECF-1960/99, no valor de R\$69.264.504,26, originariamente devida pela Emissora à Eletronorte, e posteriormente cedida à Eletrobrás.

01660-8

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

O pagamento do principal será efetuado em 48 parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela em 30 de maio de 2001, e a última em 30 de abril de 2005. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 14 meses, vencendo-se em 31 de abril de 2001.

Sobre o saldo devedor ajustado de acordo com a variação do IGPM incidirão juros de 10% ao ano, sendo ainda devida taxa de administração de 2% o ano.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato.

Contrato de Repactuação com Eletrobrás

A Emissora é parte de diversos contratos de refinanciamento de dívidas com a Eletrobrás.

Instrumento Particular de Repactuação do Serviço da Dívida ECF-2033/00

Em 16 de agosto de 2000, a Emissora e a Eletrobrás celebraram um contrato de consolidação, refinanciamento e repactuação das condições do serviço de dívida, tendo como objeto os saldos vencidos e vincendos do contrato ECF-1473/97, no montante de R\$2.421.134,41.

O pagamento do principal será efetuado em 78 parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela em 30 de agosto de 2001, e a última em 30 de janeiro de 2008. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 18 meses, vencendo-se em julho de 2001.

Sobre o saldo devedor dos recursos incidem juros de 5% ao ano, sendo ainda devida taxa de administração à Eletrobrás de 1% ao ano. Além do principal, juros e taxa de administração, é devido montante equivalente a 1,5%, calculado sobre o valor do refinanciamento, que será incorporado ao saldo devedor na data da repactuação. A Eletrobrás não vem utilizando atualização monetária neste contrato.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato.

Instrumento Particular de Repactuação do Serviço da Dívida ECF-2034/00

Em 16 de agosto de 2000, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de consolidação, refinanciamento e repactuação das condições do serviço de dívida, tendo como objeto os saldos vencidos e vincendos dos contratos ECF-1294/94, ECF-1295/94, ECF-1334/95, ECF-1412/96, ECF-1413/96, ECF-1414/96, ECF-1415/96 e ECF-1416/96 no montante de R\$32.808.932,39.

O pagamento do principal será efetuado em 78 parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela em 30 de agosto de 2001, e a última em 30 de janeiro de 2008. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 18 meses, vencendo-se em julho de 2001.

01660-8

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Sobre o saldo devedor incidem correção monetária calculados com base na média das taxas de juros das fontes que compuserem o FINEL em cada exercício, (6,1% ao ano), sendo ainda devida taxa de administração à Eletrobrás no montante de 2% ao ano.

Além do principal, juros e taxa de administração, é devido montante equivalente a 1,5%, calculado sobre o valor do refinanciamento, que será incorporado ao saldo devedor na data da repactuação.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato.

Instrumento Particular de Repactuação do Serviço da Dívida ECF-2035/00

Em 16 de agosto de 2000, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de consolidação, refinanciamento e repactuação das condições do serviço de dívida, tendo como objeto os saldos vencidos e vincendos dos contratos ECF-1263/94 e ECF-1909/99, no montante de R\$36.596.391,42.

O pagamento do principal será efetuado em 78 parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela em 30 de agosto de 2001, e a última em 30 de janeiro de 2008. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 18 meses, vencendo-se em julho de 2001.

Sobre o saldo devedor ajustado de acordo com a variação do IGPM incidirão juros de 9,4% ao ano, sendo devida taxa de administração à Eletrobrás no montante de 2% ao ano.

Além do principal, juros e taxa de administração, é devido montante equivalente a 1,5%, calculado sobre o valor do refinanciamento, que será incorporado ao saldo devedor na data da repactuação.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato.

Termo Definitivo de Transferência de Bens, Direitos e Instalações por Dação em Pagamento e Repactuação da Forma de Quitação de Débito Remanescente

Em 31 de março de 2000, a Eletronorte e a Emissora celebraram o "Termo Definitivo de Transferência de Bens, Direitos e Instalações por Dação em Pagamento e Repactuação da Forma de Quitação de Débito Remanescente", tendo por objeto a transferência, pela Emissora à Eletronorte, de ativos correspondentes a bens e direitos e instalações integrantes de seu sistema de 230kV da subestação Coelho Neto II, como forma de amortização de parte da dívida de R\$47.934.781,97 que a Emissora tem com Eletronorte. A dívida tem origem no Termo de Transação, datado de 8 de outubro de 1998, referente ao suprimento de energia elétrica vencida e renegociada com vencimento a partir de janeiro de 2000, incluindo a terceira parcela do suprimento de maio de 1999, vencida em 10 de julho de 1999, sendo o valor acima mencionado equivalente ao saldo da dívida em 31 de dezembro de 1999.

O valor líquido físico-contábil dos bens transferidos à Eletronorte foi estimado em R\$18.728.590,43, sendo que, desta forma, o restante da dívida, o que corresponde a R\$29.206.191,54, foi refinanciado em 48 parcelas mensais, sendo a primeira em 30 de junho de 2001 e a última em 31 de maio de 2005.

01660-8

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Sobre todas as parcelas incidirão juros de 1% ao mês, calculados a partir de 1º de janeiro de 2000. À soma de cada parcela do principal devido com os respectivos juros será incorporada a variação do IGPM, apurada sempre a partir de 1º de janeiro de 2000.

Como forma de garantia do termo, a Emissora emitiu 48 notas promissórias, expressas em valores de 31 de dezembro de 1999, representativas do saldo da dívida não satisfeito pela conferência de bens, e renegociado por meio do contrato.

Contrato de Confissão e Consolidação de Dívida

Em 28 de abril de 1997, a Emissora celebrou com a União Federal e o Governo do Estado do Maranhão um contrato de confissão e parcelamento de uma dívida denominada em moeda estrangeira, no valor total de US\$8.968.946,45.

Nos termos do contrato, a dívida confessada será atualizada monetariamente segundo a variação do dólar dos Estados Unidos da América em relação à moeda nacional e acrescida dos seguintes encargos:

- (i) juros remuneratórios calculados sobre os saldos devedores diários previamente corrigidos, conforme o tipo de bônus, a saber:
 - (a) *discount bonds*: Libor semestral acrescida de uma taxa de treze dezesseis avos de um por cento ao ano;
 - (b) *par bonds*: 4% no primeiro ano, 4,25% no segundo ano, 5% no terceiro ano, 5,5% no quinto ano, 5,75% no sexto ano e 6% do sétimo ao trigésimo ano;
 - (c) bônus de redução temporária de juros: 4% no primeiro e no segundo anos, 4,5% no terceiro e no quarto anos, 5% no quinto e no sexto anos e Libor semestral acrescida de uma taxa de treze dezesseis avos de um por cento ao ano;
 - (d) *capitalization bonds*: 4% no primeiro e no segundo anos, 4,5% no terceiro e no quarto anos, 5% no quinto e no sexto anos e 8% a partir do sétimo ano. A diferença entre as taxas do primeiro ao sexto ano e a taxa de 8% será capitalizada e incorporada ao principal no sétimo ano;
 - (e) *debt conversion bonds*: Libor semestral acrescida de uma taxa de sete oitavos por cento ao ano;
 - (f) *new money bonds*: Libor semestral acrescida de uma taxa de sete oitavos por cento ao ano;
 - (g) *IDU bonds*: Libor semestral acrescida de uma taxa de treze dezesseis avos de um por cento ao ano;
- (ii) comissão de administração: 0,2% sobre os saldos devedores diários previamente corrigidos;
- (iii) juros moratórios: 1% ao mês, calculados sobre o valor do débito em atraso previamente corrigido pela Taxa Referencial divulgada pelo Banco Central do Brasil – TR;

Os juros remuneratórios e a comissão de administração serão calculados e pagos semestralmente, considerando-se os períodos de 15 de abril a 15 de outubro e de 15 de outubro a 15 de abril.

O principal da dívida confessada e respectivos encargos serão pagos da seguinte forma:

- (a) *discount bonds* e *par bonds*: amortização única em 11 de abril de 2024;

01660-8

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

- (b) bônus de redução temporária de juros: amortização em 13 parcelas semestrais iguais, vencendo-se a primeira em 10 de abril de 2003 e a última em 10 de abril de 2009;
- (c) *capitalization bonds*: 21 parcelas semestrais iguais, vencendo-se a primeira em 10 de abril de 2004 e a última em 12 de abril de 2014;
- (d) *debt conversion bonds*: 17 parcelas semestrais iguais, vencendo-se a primeira em 10 de abril de 2004 e a última em 12 de abril de 2012;
- (e) *new money bonds*: 17 parcelas semestrais iguais, vencendo-se a primeira em 11 de abril de 2001 e a última em 10 de abril de 2009; e
- (f) *IDU bonds*: 19 parcelas semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 10 de abril de 1997 e última em 12 de abril de 2006, observados os seguintes percentuais calculados sobre o principal: 1% na primeira à sétima parcelas, 5% na oitava parcela e 8% na nona à décima nona parcela.

O empréstimo é garantido por caução de títulos e pelos depósitos efetuados na conta corrente mantida pela Emissora junto à Caixa Econômica Federal para recebimento das contas de energia elétrica de seus consumidores.

Composição da dívida confessada:

Bônus de Principal	Valor Bruto	Garantias
<i>Debt conversion bond</i>	1.803.556,74	-
<i>New money bond</i>	475.653,30	-
<i>IDU bond</i>	369.149,30	-
<i>Capitalization bond</i>	1.573.505,32	-
<i>Discount bonds</i>	2.393.459,29	263.006,46
<i>Par bonds</i>	2.228.676,04	368.650,36
Subtotal.....	8.842.999,99	-
Bônus de juros.....	963.307,21	-
Total.....	<u>9.806.307,20</u>	<u>631.656,82</u>

Contrato de Parcelamento de Débitos com a FASCEMAR

Celebrado com a Fundação de Assistência e Seguridade dos Empregados da CEMAR ("FASCEMAR") em 20 de março de 2001, esse contrato tem por objeto o parcelamento, pela Emissora, de dívida no valor total de R\$17.734.166,14 na data da assinatura do contrato. O valor devido será pago (a) antecipação de R\$1.000.000,00 em quatro parcelas de R\$250.000,00, tendo a primeira sido paga na data da celebração do contrato e vencendo-se as demais em 3 de abril, 2 de maio e 1º de junho de 2001; e (b) pagamento do saldo de R\$16.734.166,14 em 168 parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$99.608,13 cada, acrescidas mensalmente de juros equivalentes a 102% do CDI, vencendo-se a primeira em 2 de abril de 2001. Caso os juros pactuados sejam inferiores ao exigível atuariamente da FASCEMAR (INPC/IBGE acrescido de 0,5% ao mês), a Emissora deverá pagar a diferença de valores.

Em caso de mora, os valores em atraso serão acrescidos de juros mensais de 0,5% ao mês e corrigidos monetariamente pelo IGPM da FGV. O pagamento das parcelas é garantido pela cessão e transferência do saldo da conta corrente mantida pela Emissora junto à Caixa Econômica Federal para arrecadação dos pagamentos efetuados pelos seus consumidores de energia elétrica.

01660-8

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

O contrato foi submetido à homologação da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência e Assistência Social, que ainda não se manifestou.

3. Contrato de Transmissão

Em 1999, as concessionárias distribuidoras de energia elétrica assinaram com as 15 empresas transmissoras de energia e o ONS os Contratos de Uso do Sistema de Transmissão – CUST, os quais as obrigam a pagar pelo uso de ativos de transmissão, visto a interligação de todo o sistema brasileiro de transmissão de energia elétrica.

Em 4 de novembro de 1999, a Emissora, a ONS e as concessionárias de transmissão celebram o Contrato de Uso do Sistema de Transmissão CUST n.º 19/1999 ("CUST"), cujo objeto é estabelecer os termos e condições para o uso da rede básica de transmissão de energia elétrica pela Emissora, incluindo a prestação de serviços de transmissão pelas concessionárias de transmissão à Emissora, e a prestação de serviços pelo ONS de coordenação e controle de operação dos sistemas elétricos interligados. O CUST regula, ainda, a administração pelo ONS da cobrança e liquidação dos encargos de uso da transmissão, em nome das concessionárias de transmissão.

O prazo de vigência do CUST estende-se até a extinção da concessão da Emissora.

A execução das obrigações do CUST está vinculada diretamente à assinatura, pela Emissora, do Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão.

Em contraprestação ao uso do sistema de transmissão, a Emissora deve pagar mensalmente os encargos de uso da transmissão, bem como outros eventuais encargos, às concessionárias de transmissão e ao ONS, inclusive quanto às eventuais ultrapassagens de demanda de potência e sobrecargas em instalações e equipamentos das concessionárias de transmissão. O ONS emite mensalmente os avisos de débito relativos aos serviços prestados Emissora. No caso de pagamento parcial dos débitos, a Emissora deve ratear proporcionalmente o pagamento entre as concessionárias de transmissão e o ONS, sendo que o não cumprimento de tanto implica em multa de 10% sobre o total devido. Em 31 de maio de 2000, a Aneel editou a Resolução n.º 167, definindo os valores a serem mensalmente pagos às transmissoras. O custo mensal para a Emissora ficou em torno de R\$1.967,00.

No caso de mora, a Emissora fica sujeita ao pagamento de juros moratórios de 12% ao ano, e multa de 2% sobre o principal. O total do débito fica sujeito ainda a atualização monetária pelo IGPM.

Como garantia, foi assinado pela Emissora, com o ONS e com as concessionárias de transmissão, contrato de constituição de garantia, segundo o qual o saldo bancário da Emissora é transferido para as prestadoras de serviços em caso de inadimplência.

O CUST ESTABELECE, AINDA, QUE AS INDENIZAÇÕES POR DANOS DIRETOS CAUSADOS A CONSUMIDORES FINAIS, QUE SE FIZEREM DEVIDAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CAUSADAS POR PERTURBAÇÕES NO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA, CUJA RESPONSABILIDADE POSSA SER EXCLUSIVA E COMPROVADAMENTE ATRIBUÍDA A MEMBRO(S) ASSOCIADO(S) DO ONS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE E CUSTEADAS PELO(S) MESMO(S) E QUE AS INDENIZAÇÕES POR PERTURBAÇÕES COM ORIGEM NO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA, CUJA RESPONSABILIDADE NÃO POSSA SER EXCLUSIVA E COMPROVADAMENTE ATRIBUÍDA A UM MEMBRO ASSOCIADO DO ONS OU AQUELAS QUE O ONS TENHA DADO CAUSA, SERÃO CARACTERIZADAS COMO DE RESPONSABILIDADE SISTÊMICA, E ASSIM, O PROCESSO DE RESSARCIMENTO DEVERÁ SER CONDUZIDO PELO ONS DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO CUST.

01660-8

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

É vedada a cessão de direitos derivados do CUST sem a prévia aprovação da Aneel.

As controvérsias advindas do CUST devem primeiramente ser submetidas a um Comitê de Arbitragem, cabendo recurso à Aneel. Fica ainda eleito o Foro da Comarca de Brasília para dirimir dúvidas oriundas do contrato.

4. Contratos de Fornecimento

Contrato Inicial (Compra e Venda de Energia)

Em 9 de setembro de 1999 a Emissora e a Eletronorte firmaram o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica ("Contrato Inicial"), que tem por objeto a compra e venda de energia e demanda definidas.

O Contrato Inicial, que vigorará de 10 de junho de 1999 até 31 de dezembro de 2005, determina que a Eletronorte venderá e a Emissora comprará a energia e a demanda contratadas de acordo com as tabelas abaixo:

Demanda – MWh/h	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Máxima Anual	569	614	658	658	493,63	329,09	164,54
Janeiro	495	536	575	575	431,09	287,39	143,70
Fevereiro	494	534	573	573	429,67	286,44	143,22
Março	495	536	575	575	431,09	287,39	143,70
Abril	498	538	576	576	432,36	288,24	144,12
Maio	502	542	581	581	435,83	290,56	145,28
Junho	516	558	597	597	447,83	298,55	149,28
Julho	529	570	610	610	457,62	305,08	152,54
Agosto	545	589	631	631	473,46	315,64	157,82
Setembro	547	589	633	633	474,44	316,29	158,15
Outubro	556	601	644	644	482,81	321,87	160,94
Novembro	563	608	651	651	488,44	325,63	162,81
Dezembro	569	614	658	658	493,63	329,09	164,54

Ano	Energia – MW médios	Energia – MWh
1999	365	3.196.368
2000	390	3.425.520
2001	419	3.673.752
2002	419	3.673.752
2003	314,5	2.755.314
2004	209,7	1.841.652
2005	104,8	918.438

A Emissora pagará à Eletronorte pela energia contratadas o preço estipulado na data de referência, ou seja, 10 de junho de 1999 ("Data de Referência"), no valor de R\$2,12 por kW, preço este que sofrerá reajuste anual, no décimo segundo mês contado a partir da Data de Referência.

01660-8

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Pela demanda contratada a Emissora pagará à Eletronorte o preço estipulado na Data de Referência, no valor de R\$21,35 por MWh, reajustado juntamente com o preço da energia.

O reajuste dos preços é efetuado de acordo com a seguinte fórmula: $FR = (VPA1 + (VPB0 \times IP))/RA$, onde:

FR = fator de reajuste a ser aplicado aos preços de energia e demanda;

RA = somatório dos faturamentos de energia e demanda no Período de Referência calculados com os preços de energia e demanda vigentes na data de referência, excluído o ICMS, sendo que os faturamentos representam o montante de energia ou demanda contratados multiplicados pelo seu respectivo preço;

Período de Referência = últimos doze meses anteriores à data de reajuste em processamento;

$VPB0 = RA - VPA0$;

VPA0 = valor correspondente aos tributos relativos ao Período de Referência, nas condições da data de referência; e

VPA1 = valor correspondente aos tributos relativos ao Período de Referência, nas condições da data de reajuste em processamento.

A periodicidade dos reajustes poderá ocorrer em prazo inferior a um ano, caso a legislação aplicável o permita, adequando-se a data de referência à nova periodicidade estipulada.

O faturamento será objeto de uma única fatura, desdobrada em três duplicatas, cada uma equivalente a um terço do montante total faturado, sendo que o primeiro vencimento ocorre até o dia 15 do mês seguinte ao mês em que houve o fornecimento, o segundo até o dia 25 do mês seguinte e o terceiro até o dia 5 do segundo mês seguinte ao do fornecimento. A fatura deverá ser apresentada pela Eletronorte no prazo mínimo de 5 dias úteis anteriormente à data do primeiro vencimento, sendo que não cumprida esta exigência, as datas de vencimento serão postergadas por prazo igual ao do atraso.

No caso de atraso no pagamento de qualquer das duplicatas, incidirão multa de 10% e juros de 12% ao ano, calculados *pro rata die*.

Os pagamentos pela Emissora ou pela Eletronorte das diferenças de energia e de demanda em relação à energia contratada ou demanda contratada não são objeto do contrato, estando sujeitos às regras do MAE.

A Eletronorte poderá solicitar à Aneel a revisão dos preços do contrato, caso haja alterações significativas nos seus custos, por motivos fora de seu controle e devidamente comprovados, podendo a Aneel determinar os novos preços aplicáveis.

Compete a Aneel dirimir as controvérsias derivadas do contrato, porém antes do encaminhamento à Aneel as partes buscarão solucionar a controvérsia seguindo procedimentos estabelecidos no contrato.

O Contrato Inicial somente poderá ser alterado ou haver renúncia às suas disposições, por meio de aditamento por escrito assinado pelas partes.

É vedada a cessão de direitos ou obrigações derivadas do contrato sem prévio entendimento entre as partes e homologação da Aneel.

O Contrato Inicial foi celebrado com caráter irrevogável pelo prazo de vigência do mesmo, sendo observado o disposto na Lei 9.648/98. O foro eleito é o da Comarca de Brasília.

5. Contratos de Conexão

Contrato de Conexão firmado com a Eletronorte

EM 14 DE FEVEREIRO DE 2000, A ELETRONORTE E A EMISSORA, COM A INTERVENIÊNCIA DO ONS, FIRMARAM O "CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO", TENDO POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES, PROCEDIMENTOS, RESPONSABILIDADES TÉCNICO-OPERACIONAIS E COMERCIAIS, REGULANDO A

01660-8

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

CONEXÃO DA EMISSORA COM A REDE BÁSICA, ATRAVÉS DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E DOS PONTOS DE CONEXÃO (PONTO DE ENTREGA DE ENERGIA) DE PROPRIEDADE DA ELETRONORTE.

A vigência do contrato é permanente, assim permanecendo até a extinção da concessão da Emissora ou da Eletronorte, o que ocorrer primeiro. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante acordo entre a Emissora e a Eletronorte e por qualquer das partes em caso de decretação de falência, dissolução judicial ou qualquer alteração no estatuto social de qualquer delas, que prejudique a capacidade de executar as obrigações oriundas do contrato. Ocorrendo uma das hipóteses de rescisão forçada, a parte motivadora pagará multa de 10% sobre o valor da receita anual autorizada.

A Emissora pagou à Eletronorte os encargos de conexão, no montante de R\$117.917,00, para os meses até maio de 2000, sendo os demais pagamentos reajustados mediante instrumentos legais a serem emitidos pela Aneel, tendo como data inicial de referência 10 de junho de 1999. Este pagamento é relativo às instalações de conexão e ou pontos de conexão de propriedade da Eletronorte. O pagamento será objeto de uma única fatura, desdobrada em três vencimentos.

No caso de mora, incidirão sobre as parcelas em atraso, além da atualização monetária, multa de 12% ao ano, calculada *pro rata die*, e multa de 2% (dois por cento).

A Emissora e a Eletronorte (i) se responsabilizam por operar e manter as instalações de conexão e/ou pontos de conexão de sua propriedade, necessárias ao cumprimento do contrato, de acordo com os procedimentos e padrões especificados nos procedimentos de rede elaborados pelo ONS, e no acordo operativo firmado entre as partes; (ii) se comprometem a avaliar permanentemente as condições das instalações de conexão e/ou pontos de conexão, identificando as adequações que se fizerem necessárias; e (iii) se comprometem a elaborar um plano para adequação das instalações de conexão e ou pontos de conexão estabelecendo o cronograma físico de implantação.

A execução das obrigações e compromissos disciplinados no contrato dependerá da celebração do "Contrato de Uso do Sistema de Transmissão" entre a Emissora e o ONS e as concessionárias de transmissão representadas pelo ONS.

Em garantia do pagamento do contrato a Emissora deu à Eletronorte os recebíveis provenientes da receita de fornecimento de energia da própria Emissora. Para tal fim, a Emissora firmou com a Eletronorte e interveniência da Caixa Econômica Federal, em 2 de maio de 2000, "Contrato de Constituição de Garantia". No caso de atraso no pagamento a Emissora ficará sujeita à execução da garantia.

Contrato de Conexão firmado com a Chesf

EM 11 DE FEVEREIRO DE 2000, A CHESF E A EMISSORA, COM A INTERVENIÊNCIA DO ONS, FIRMARAM O "CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO", TENDO POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES, PROCEDIMENTOS, RESPONSABILIDADES TÉCNICO-OPERACIONAIS E COMERCIAIS, REGULANDO A CONEXÃO DA EMISSORA COM A REDE BÁSICA, ATRAVÉS DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E DOS PONTOS DE CONEXÃO (PONTO DE ENTREGA DE ENERGIA) DE PROPRIEDADE DA CHESF.

A vigência do contrato é permanente, assim permanecendo até a extinção da concessão da Emissora ou da Chesf, o que ocorrer primeiro. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante acordo entre a Emissora e a Chesf e por qualquer das partes em caso de decretação de falência, dissolução judicial ou qualquer alteração no estatuto social de qualquer delas, que prejudique a capacidade de executar as obrigações oriundas do contrato.

A Emissora pagou à Chesf os encargos de conexão, no montante de R\$6.500,00, para os meses até maio de 2000, sendo os demais pagamentos reajustados mediante instrumentos legais a serem emitidos pela Aneel, tendo como data inicial de referência 10 de junho de 1999. Este pagamento é relativo às instalações de conexão e ou pontos de conexão de propriedade da Chesf. O pagamento será objeto de uma única fatura, desdobrada em três vencimentos.

01660-8

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

No caso de mora, incidirão sobre as parcelas em atraso, além da atualização monetária, multa de 12% ao ano, calculada *pro rata die*, e multa de 2% (dois por cento).

A Chesf se responsabiliza por operar e manter as instalações de conexão e/ou pontos de conexão de sua propriedade, necessárias ao cumprimento do contrato, de acordo com os procedimentos e padrões especificados nos procedimentos de rede elaborados pelo ONS, e no acordo operativo firmado entre as partes.

A Emissora e a Chesf se comprometem a avaliar a necessidade de implementar os ajustes técnicos e comerciais necessários para adequar as instalações da conexão.

A execução das obrigações e compromissos disciplinados no contrato dependerá da celebração do "Contrato de Uso do Sistema de Transmissão" entre a Emissora e o ONS e as concessionárias de transmissão representadas pelo ONS.

Em garantia do pagamento do contrato a Emissora deu à Chesf os recebíveis provenientes da receita de fornecimento de energia da própria Emissora. Para tal fim, a Emissora firmou com a Chesf e interveniência da CEF, em 13 de julho de 2000, "Contrato de Constituição de Garantia". No caso de atraso no pagamento a Emissora ficará sujeita à execução da garantia.

Outros Contratos

A Emissora possui diversos fornecedores, sendo alguns deles fornecedores da quase totalidade de determinados produtos. O grande número de aquisições efetuadas pela Emissora no exercício passado evidencia, de modo geral, a preocupação em manter sua capacitação técnica e em investir na implantação de novas instalações e na melhoria das já existentes, de modo a garantir o atendimento da atual e da futura demanda de seu mercado de energia elétrica.

6. Contratos Relacionados à Compra das Ações de Emissão da Emissora pela Brisk

EM 21 DE JUNHO DE 2000, A BRISK FORMOU CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES COM A ELETROBRÁS, O ESTADO DO MARANHÃO E A BNDESPAR, CUJO OBJETO FOI A VENDA PELA ELETROBRÁS, ESTADO DO MARANHÃO E BNDESPAR DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA EMISSORA, NO MONTANTE TOTAL DE 443.474.823.461 DE AÇÕES ORDINÁRIAS, REPRESENTATIVAS DE 86,25% DO CAPITAL VOTANTE E DE 85,68% DO CAPITAL TOTAL DA EMISSORA.

A Emissora efetuou o pagamento do preço de aquisição das ações em 21 de julho de 2000.

Entre as obrigações especiais de Brisk previstas nos contratos estão (i) assegurar a eleição de pelo menos 1 membro do conselho de administração da Emissora, livremente indicado pelos empregados da mesma, caso as ações que detenham não sejam suficientes para assegurar esta eleição, (ii) manter a Emissora como patrocinadora da FASCEMAR, (iii) adquirir, no prazo máximo de 60 dias após decorrido um ano da liquidação da oferta aos empregados, as ações detidas, direta ou indiretamente, por estes, conforme previsto no Edital n.º CED-CEMAR – 01/2000, na hipótese de os empregados, isoladamente ou em grupos, decidirem vender no prazo acima referidas ações oriundas da oferta aos empregados, sendo que Brisk ficará isento de tal obrigação caso, no prazo máximo de doze meses a partir da liquidação financeira do preço total à vista ou da primeira parcela à vista, pelo menos 20% do capital ordinário da Emissora estiver pulverizado no mercado acionário, distribuído em, no mínimo, 100 ou mais investidores que não integrem, direta ou indiretamente, o grupo de controle da Emissora e não sejam empregados da mesma, (iv) substituir as fianças e/ou quaisquer outras garantias prestadas pelo Estado do Maranhão e/ou União em todos os contratos de financiamento e operações financeiras da Emissora, (v) de modo geral manter a capacitação técnica da Emissora e investir na implantação de novas instalações e na melhoria das já existentes, de modo a garantir o atendimento da atual e

01660-8

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

da futura demanda de seu mercado de energia elétrica, e (vi) assegurar que a Emissora celebre anualmente com o Estado do Maranhão contratos específicos com o objetivo de execução de obras e serviços vinculados ao atendimento aos conjuntos de consumidores em áreas rurais e/ou de cunho social definidas pelo Estado do Maranhão, assegurando, inclusive, a destinação de um percentual mínimo de 1% ao ano da receita líquida da Emissora para este fim, até o final da concessão.

A eventual alienação das ações adquiridas pela Brisk para qualquer terceiro deverá implicar na transferência também de todas as obrigações previstas no respectivo contrato, sob pena de nulidade da transferência das ações ao terceiro.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações previstas nos contratos de compra e venda.

- **EFEITOS DA AÇÃO GOVERNAMENTAL NOS NEGÓCIOS E REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA**

A. O SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO

O setor elétrico compreende as atividades de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica.

A capacidade nominal geradora instalada no Brasil em dezembro de 2000, excluindo a geração por autoprodutores, corresponde a aproximadamente 67,2 GW (incluindo 6,3 GW de Itaipu), dos quais 61,7 GW correspondem a usinas hidrelétricas, 4,8 GW a termelétricas convencionais e 0,7 GW às Usinas Nucleares. Os recursos hídricos são administrados em reservatórios multi-anuais. Estima-se que o Brasil tenha um potencial de geração de energia hidrelétrica de 261 GW, tendo apenas 23% deste potencial sido desenvolvido.

O sistema elétrico brasileiro é composto por dois grandes sistemas interligados (um para as regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste e outro para as regiões Norte e Nordeste) e por diversos pequenos sistemas isolados em regiões ao Norte e Nordeste do País. Os dois grandes sistemas (que conjuntamente representam 97% da capacidade do País) foram recentemente interligados pelo Linhão Norte-Sul, com 1.277km de extensão e tensão de 500kV, que tem como pontos terminais a subestação de Imperatriz, no Maranhão, e a subestação de Samambaia, no Distrito Federal.

O sistema de transmissão é de aproximadamente 181.000km, dos quais 65.000km são de alta tensão (igual ou superior a 230kV). O Plano Decenal de Expansão prevê ainda que em 2008 as linhas de transmissão totalizarão aproximadamente 230.000km.

Atualmente, aproximadamente 50% da geração de energia elétrica no Brasil é operada pela Eletrobrás, empresa controlada pela União, e por suas subsidiárias. A Eletrobrás atualmente possui três subsidiárias regionais responsáveis pela geração e transmissão de eletricidade no Norte, Nordeste e Sudeste do Brasil, sendo elas a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. ("Eletronorte"), a Companhia Hidrelétrica do São Francisco ("Chesf") e Furnas Centrais Elétricas S.A. ("Furnas"). Além dessas empresas, a Eletrobrás tem como subsidiárias integrais a Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. ("Eletrosul") e a Eletrobrás Termonuclear S.A. – Eletronuclear. As linhas de transmissão de alta tensão remanescentes, aproximadamente 36% do total, são de propriedade de companhias estaduais.

01660-8

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

• **GLOSSÁRIO E ABREVIATURAS**

Acionista Controlador da Emissora	Brisk Participações Ltda.
ADA	Agência de Desenvolvimento da Amazônia.
Agente Fiduciário	Planner Corretora de Valores S.A.
ANBID	Associação Nacional dos Bancos de Investimento.
ANDIMA	Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto.
Aneel	Agência Nacional de Energia Elétrica.
Banco Mandatário e Escriturador	Itaú.
BankBoston	BankBoston Banco Múltiplo S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Líbero Badaró 501, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 60.394.079/0001-04.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
BNDESPar	BNDES Participações S.A.
Brisk	Brisk Participações Ltda.
CEMAR ou Emissora	Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, companhia aberta com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Colares Moreira 477, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 06.272.793/0001-84.
CEPISA	Companhia Energética do Piauí – CEPISA.
CERNE	Companhia de Eletrificação Rural do Nordeste.
CETIP	Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos.
Chesf	Companhia Hidrelétrica do São Francisco.
COHEBE	Companhia Hidrelétrica de Boa Esperança.
Concessão	Concessão para exploração do serviço de distribuição de energia elétrica para todos os Municípios pertencentes ao

01660-8

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

	Estado do Maranhão, bem como as instalações de transmissão utilizadas na distribuição, outorgada nos termos do Contrato de Concessão.
Concessionária de Transmissão	Pessoa jurídica com delegação do Poder Concedente para a exploração dos serviços públicos de transmissão de energia elétrica.
Contrato de Concessão	Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica n.º 60/2000, celebrado em 11 de agosto de 2000 entre, a Emissora e a União, esta por intermédio da Aneel.
Coordenadores	Dresdner, como coordenador líder, BankBoston, Itaú e Unibanco.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Emissão	1º de junho de 2001.
Debêntures	15.000 debêntures não conversíveis e com garantia flutuante, emitidas nos termos da Escritura de Emissão.
Decreto n.º 2.655/98	Decreto n.º 2.655, de 2 de julho de 1998.
Decreto n.º 46.999/59	Decreto n.º 46.999, de 12 de outubro de 1959.
Demonstrações Financeiras	Demonstrações financeiras da Emissora apresentadas no Prospecto.
DNAEE	Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, sucedido pela Aneel.
Dresdner	Dresdner Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino 1.488, 1º e 2º andares, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 29.030.467/0001-66.
Edital	Edital N.º CED – CEMAR – 01/2000, através do qual foi feito o leilão para a alienação das ações da Emissora.
Eletrobrás	Centrais Elétricas Brasileiras S.A.
Eletronorte	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.
Eletrosul	Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A.
Emissora ou CEMAR	Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, companhia aberta com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Colares Moreira 477, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 06.272.793/0001-84.
Enersul	Empresa Energética do Mato Grosso do Sul S.A.
Escritura de Emissão	"Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis e com Garantia Flutuante da Primeira

01660-8

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA
COMPANHIA

	Emissão de Companhia Energética do Maranhão – CEMAR", celebrada entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme re-ratificada pela "Primeira Re-ratificação da Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis e com Garantia Flutuante da <u>Primeira Emissão de Companhia Energética do Maranhão – CEMAR</u> ", e seus eventuais posteriores aditamentos e/ou rerratificações.
FASCEMAR	Fundação de Assistência e Seguridade dos Empregados da CEMAR.
FINEL	Fundo de Investimento da Eletrobrás.
Furnas	Furnas Centrais Elétricas S.A.
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
IGP-DI	Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
IGPM	Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
Instituição Depositária	Itaú.
Instrução CVM n.º 13/80	Instrução n.º 13, de 30 de setembro de 1980, expedida pela CVM.
Itaú	Banco Itaú S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista 176, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 60.701.190/0001-04.
Lei Estadual n.º 1.609/58	Lei n.º 1.609, de 14 de junho de 1958, do Estado do Maranhão.
Lei Estadual n.º 4.621/84	Lei n.º 4.621, de 17 de dezembro de 1984, do Estado do Maranhão.
Lei Estadual n.º 7.514/00	Lei n.º 7.514, de 8 de maio de 2000, do Estado do Maranhão.
Lei n.º 6.404/76	Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
Lei n.º 8.631/93	Lei n.º 8.631, de 4 de março de 1993.
Lei n.º 9.074/95	Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995.
Lei n.º 9.648/98	Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
MAE	Mercado Atacadista de Energia, instituído pela Lei n.º 9.648/98.

01660-8

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Mercado <i>Spot</i>	Mercado de energia elétrica de curto prazo. Abrange a parcela não contratada de energia, que pode ser originária dos excedentes de energia das geradoras ou da demanda acima da contratada, das distribuidoras e das comercializadoras. O preço da energia neste mercado é determinado em função do custo marginal de operação, que reflete o valor econômico médio da energia futura. O prazo dos contratos é inferior a dois anos.
MISA	Maranhão Investimentos S.A.
MRE	Mecanismo de Realocação de Energia, instituído pelo Decreto n.º 2.655/98.
ONS	Operador Nacional do Sistema, instituído pela Lei n.º 9.648/98.
PIB	Produto Interno Bruto.
PND	Programa Nacional de Desestatização.
Poder Concedente	A União, representada pela Aneel, na condição de órgão regulador e fiscalizador.
PPL Corp.	Pennsylvania Power & Light Corporation.
PPL Global	Pennsylvania Power & Light Corporation Global, Inc.
Prospecto	Este prospecto de emissão das Debêntures para distribuição pública.
RGR	Reserva Global de Reversão.
SUDENE	Superintendência para o Desenvolvimento do Nordeste.
Unibanco	Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso 891, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 33.700.394/0001-40.

01660-8

../-

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

• **ATOS SOCIETÁRIOS DA EMISSORA REALATIVOS À EMISSÃO DE DEBÊNTURES**

A emissão das Debêntures foi aprovada pelos acionistas da Emissora em assembléia geral extraordinária realizada em 4 de maio de 2001, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 9 de maio de 2001, e publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 16 de maio de 2001 e nos jornais "O Estado do Maranhão" e "O Imparcial" em 11 de maio de 2001.

01660-8

../-

15.01 - PROBLEMAS AMBIENTAIS

- ASPECTOS SÓCIO-AMBIENTAIS

Após a privatização, a Emissora tem buscando promover uma regularização das licenças ambientais exigidas com relação às suas atividades. Notadamente, a Emissora pretende obter o licenciamento prévio para a construção e ampliação de suas subestações e linhas de transmissão, as licenças de instalação das subestações que se encontrem irregulares e as licenças de operação de linhas de transmissão que se encontrem irregulares.

Existem três licenças que devem ser requeridas ao Estado do Maranhão: a licença prévia (para construção, ampliação ou operação de uma linha de transmissão, subestação ou sistema de geração); a licença de instalação (que autoriza o início das obras e depende, na maioria dos casos, da elaboração do Estudo de Impacto Ambiental ("EIA") e do Relatório de Impacto Ambiental ("RIMA")); e a licença de operação (que autorizará o funcionamento, e deve ser requerida quando do término das obras, ocasião em que serão verificadas as condições de funcionamento adequado das obras e a sua adequação às licenças já concedidas e ao EIA/RIMA).

Apesar das providências que vêm sendo ou serão tomadas pela Emissora, a Emissora poderá estar sujeita a penalidades administrativas caso seja verificada a existência de irregularidade ou ausência de licenças ambientais por ocasião de uma fiscalização.

Reapresentação por Exigência CVM Nº Fax GEA-2 nº435

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

16.01 - AÇÕES JUDICIAIS COM VALOR SUPERIOR A 5% DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU DO LUCRO LÍQUIDO

1 - ITEM	2 - DESCRIÇÃO	3 - % PATRIM. LÍQUIDO	4 - % LUCRO LÍQUIDO	5 - PROVISÃO	6 - VL.PROVISIONADO (Reais Mil)	7 - VL. TOTAL AÇÕES (Reais Mil)
8 - OBSERVAÇÃO						
01	TRABALHISTA	2,49	0,00	SIM	5.521	0
02	FISCAL/TRIBUTÁRIA	0,48	0,00	SIM	1.055	0
03	OUTRAS	30,00	0,00	SIM	66.596	0

01660-8

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
CNPJ/MF: 06.272.793/0001-84
COMPANHIA ABERTA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A Companhia é denominada **COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR** e é regida por este Estatuto Social, pelas disposições constantes do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica Nº 60/2000 e pela legislação aplicável em vigor.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto: (i) a exploração de serviços públicos de energia elétrica, nas áreas referidas no Contrato de Concessão e nas outras em que, de acordo com a legislação aplicável, for autorizada a atuar; (ii) estudar, elaborar, projetar, construir, executar e explorar os sistemas de geração, transmissão, transformação, distribuição, transporte e comercialização de energia elétrica e outras fontes alternativas de energia, renováveis ou não, e serviços correlatos que lhe venham a ser concedidos ou autorizados por qualquer título de direito, e atividades associadas ao serviço de energia elétrica, podendo administrar sistemas de produção, transmissão, distribuição ou comercialização de energia pertencentes ao Estado, à União ou a Municípios, sendo-lhe vedadas quaisquer outras atividades de natureza empresarial, salvo aquelas que estiverem relacionadas a este objeto, tais como: uso múltiplo de postes mediante cessão onerosa a outros usuários; transmissão de dados através de suas instalações, observada a legislação pertinente; prestação de serviços técnicos de operação, manutenção e planejamento de instalações elétricas de terceiros; serviços de otimização de processos energéticos e instalações de consumidores; cessão onerosa de faixas de servidão de linhas aéreas e áreas de terras exploráveis de usinas e reservatórios, desde que previamente aprovadas pelo Poder Concedente e que sejam contabilizadas em separado; (iii) organizar empresas subsidiárias para exploração de sistemas elétricos de geração de energia, dentro da área de concessão outorgada pela União e (iv) a participação no capital de outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista, independentemente de sua atividade.

Artigo 3º - A Companhia terá sede e domicílio no foro da Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, e mediante resolução da Diretoria Executiva, poderá a Companhia

01660-8

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do País, sendo que, para fins fiscais, uma parcela do capital será alocada a cada uma delas.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social autorizado da Companhia é de R\$669.634.350,00 (seiscentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), e o capital social subscrito e integralizado é de R\$512.049.309,00 (quinhentos e doze milhões, quarenta e nove mil, trezentos e nove reais), assim representado: (i) 514.364.397.896 (quinhentos e quatorze bilhões, trezentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitocentas e noventa e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; (ii) 4.048.611.876 (quatro bilhões, quarenta e oito milhões, seiscentos e onze mil e oitocentos e setenta e seis) ações preferenciais nominativas classe “A”, sem direito a voto e sem valor nominal; e (iii) 5.311.312.006 (cinco bilhões, trezentos e onze milhões, trezentas e doze mil e seis) ações preferenciais nominativas classe “B”, sem direito a voto e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembléias Gerais da Companhia.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais, com exceção das emitidas até 31 de dezembro de 1996, são inconversíveis em ações ordinárias, gozando de prioridade de reembolso de capital, pelo valor de patrimônio líquido, no caso de liquidação da Companhia, tendo prioridade no recebimento de dividendos mínimos de 6% (seis por cento) para as de classe “A” e 10% (dez por cento) para as de classe “B”, calculados sobre o seu valor patrimonial antes da apropriação do resultado do período a que se referir o dividendo.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de ações para Aumento do Capital Social da Companhia, dentro do limite do Capital Autorizado e

01660-8

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

das espécies e classes das ações existentes, independentemente de reforma estatutária. Salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração, os acionistas não terão direito de preferência em quaisquer emissões de ações, notas promissórias para distribuição pública, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do Art. 172 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Artigo 6º - As ações da Companhia poderão ser escriturais, sem quaisquer alterações nos direitos e restrições que lhes são inerentes, permanecendo em contas de depósito, em instituições autorizadas, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos Art. 34 e 35 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, podendo ser cobrada dos Acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do Art. 35 da referida Lei.

Artigo 7º - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, é facultado emitir ações sem guardar proporção das espécies e/ou classes das ações já existentes, desde que o número das ações preferenciais não ultrapasse o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas.

Artigo 8º - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização do Conselho de Administração.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho de Administração e os Diretores Executivos tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

01660-8

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos Administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração fixada.

CAPÍTULO IV

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - O Conselho de Administração será composto de até 9 (nove) membros efetivos e seus respectivos suplentes, que substituirão os efetivos em seus impedimentos eventuais, quando convocados, todos acionistas da Companhia, cujo prazo de gestão terá a duração de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único - É assegurado aos empregados o direito de eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração da Companhia e seu respectivo suplente.

Artigo 11 - Caberá à Assembléia Geral eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração da Companhia. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos dentre os conselheiros, na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a respectiva eleição.

Parágrafo Primeiro – O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, pelo Vice-Presidente, ou, na falta deste, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância de qualquer cargo de Conselheiro efetivo, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembléia Geral, na qual deverá ser eleito o novo Conselheiro pelo período remanescente do prazo de gestão do Conselheiro substituído.

01660-8

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Terceiro – No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente , que permanecerá no cargo até que o Conselho escolha o seu titular, cumprindo, o substituto, gestão pelo prazo restante.

Parágrafo Quarto – Em caso de vacância de cargo de membro suplente, o Conselheiro respectivo nomeará um acionista para exercer a suplência vaga, ad referendum da primeira Assembléia Geral, que elegerá o substituto do suplente para completar o prazo de gestão do membro substituído.

Artigo 12 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração somente serão consideradas validamente instaladas se contarem com a presença da maioria dos Conselheiros efetivos ou seus suplentes em exercício.

Parágrafo Primeiro - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes à reunião em questão, cabendo ao Presidente ou ao seu substituto, além do voto pessoal, o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo - É facultado a qualquer dos membros do Conselho fazer-se representar por outro Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que tal outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito.

Artigo 13 - Além daqueles previstos em lei como de competência exclusiva do Conselho de Administração, a prática dos seguintes atos e a concretização das seguintes operações pela Companhia estão condicionadas à prévia aprovação pelo Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) convocar a Assembléia Geral;
- (c) eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, fixando-lhes as atribuições.

01660-8

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

- (d) manifestar-se a respeito do relatório da administração, das contas da Diretoria Executiva e dos balanços consolidados, que deverão ser submetidos à sua apreciação, preferencialmente dentro de 02 (dois) meses contados do término do exercício social;
- (e) vetar a execução de decisões da Diretoria Executiva eventualmente adotadas contra as disposições deste Estatuto;
- (f) estabelecer a forma de distribuição da remuneração dos administradores da Companhia, se fixada globalmente pela Assembléia Geral;
- (g) observadas as disposições legais e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento,
 - (i) declarar, no curso do exercício social e até a Assembléia Geral Ordinária, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta: (a) de lucros apurados em balanço semestral, ou (b) de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; (ii) determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (h) a aprovação da política de dividendos da Companhia e a declaração, no curso do exercício social e até a Assembléia Geral, de dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menor de tempo ou de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço;
- (i) a aprovação de quaisquer planos de negócio a longo prazo, de orçamentos anuais ou plurianuais da Companhia e de suas revisões;
- (j) a constituição de quaisquer ônus sobre bens móveis ou imóveis da Companhia, ou a caução ou cessão de receitas ou direitos de crédito em garantia de operações financeiras ou não a serem celebradas pela Companhia, sempre que o valor total dos ativos objeto da garantia exceda a 1% (um por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser

01660-8

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

- estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- (k) a alienação de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 1% (um por cento) do valor total do ativo permanente da Companhia, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- (l) a aquisição de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- (m) a aprovação de investimentos e/ou a tomada de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, em uma única operação ou numa série de operações vinculadas que eleve o endividamento total da Companhia a um valor superior a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do capital social total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia, ou a qualquer outro valor que venha a ser estabelecido, periodicamente, pela assembléia geral de acionistas;
- (n) a celebração de qualquer contrato com qualquer acionista da Companhia;
- (o) a aprovação da política de limite de concessão de crédito pela Companhia;
- (p) a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para efeito de permanência em tesouraria para posterior cancelamento e/ou alienação, nos termos da legislação aplicável;
- (q) indicação de procuradores para a execução dos atos listados neste Artigo;
- (r) deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais (“Commercial Papers”), debêntures, partes beneficiárias e/ou quaisquer outros títulos de crédito ou

01660-8

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

instrumentos semelhantes destinados à distribuição em quaisquer mercados de capitais, independentemente do valor do percentual previsto na letra (m) supra; e

- (s) escolher e destituir os auditores independentes.

Parágrafo Único - A Companhia complementarará a previdência social a seus empregados, através da Fundação de Assistência e Seguridade dos Funcionários da CEMAR – FASCEMAR , na forma e meios aprovados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V

DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 14 - A Companhia terá uma Diretoria Executiva composta de um mínimo de 2 (dois) Diretores Executivos, sendo um Diretor-Presidente, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, cujo prazo de gestão terá a duração de 3 (três anos), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração escolherá, dentre os Diretores Executivos, o Diretor de Relações com Investidores, que desempenhará as atribuições e responsabilidades atribuídas pelas normas regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância definitiva no cargo de qualquer Diretor Executivo, o substituto deverá ser indicado pelo Conselho de Administração para o período restante até o final do prazo de gestão do Diretor Executivo substituído.

Parágrafo Terceiro - Durante o período de impedimento temporário de qualquer Diretor Executivo, as funções a ele atribuídas serão desempenhadas temporária e cumulativamente por um Diretor Executivo especialmente designado pelo Conselho de Administração.

01660-8

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Artigo 15 - Os Diretores Executivos desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das resoluções das Assembléias Gerais de Acionistas e do Conselho de Administração.

Artigo 16 - Os poderes e atribuições da Diretoria Executiva serão estabelecidos por resolução do Conselho de Administração.

Artigo 17 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por iniciativa do Diretor-Presidente ou a pedido de qualquer dos Diretores Executivos, cabendo ao Diretor Presidente, ou substituto em exercício, além do voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo Primeiro - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Qualquer reunião ordinária da Diretoria Executiva poderá deixar de ser realizada na ausência de qualquer assunto de maior relevância a ser por ela decidido.

Parágrafo Terceiro - As decisões da Diretoria Executiva deverão estar contidas em atas das respectivas reuniões.

Artigo 18 - A Companhia somente será considerada validamente obrigada mediante as assinaturas:

- (a) de quaisquer 2 (dois) Diretores Executivos, agindo em conjunto; ou
- (b) de qualquer Diretor Executivo, em conjunto com um procurador, agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou
- (c) dois procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações.

01660-8

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Primeiro - Os atos que, na forma deste Estatuto Social, requeiram a aprovação prévia do Conselho de Administração, somente poderão ser praticados após os mesmos terem sido previamente aprovados.

Parágrafo Segundo - A Companhia estará validamente obrigada pela assinatura isolada de qualquer dos Diretores Executivos caso essa representação seja previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Artigo 19 - Qualquer Diretor Executivo, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

- (a) endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;
- (b) emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança;
- (c) assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia, tais como receber ou dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, bem como atos praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Parágrafo Único - A outorga de procurações pela Companhia, excetuadas aquelas destinadas à prática dos atos previstos neste artigo, dependerá sempre de prévia e expressa aprovação da Diretoria Executiva, e os respectivos instrumentos serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores Executivos agindo em conjunto, e estabelecerão expressamente os poderes dos procuradores e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais e administrativos, terão prazo máximo de validade de um ano.

CAPÍTULO VI

CONSELHO FISCAL

01660-8

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Artigo 20 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, sendo admitida a reeleição. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembléia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembléia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

CAPÍTULO VII

ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 21 - A Assembléia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembléia Geral Ordinária será realizada no prazo de 4 (quatro) meses subseqüentes ao encerramento do exercício social e as Assembléias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

Artigo 22 - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou na ausência deste pelo Diretor-Presidente ou, em sua ausência, por qualquer dos demais Diretores Executivos. O Secretário da Assembléia Geral será escolhido pelos acionistas.

Parágrafo Primeiro - A transferência de ações poderá ser suspensa pelo prazo de até 15 (quinze) dias antes da realização da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembléia Geral, além dos requisitos previstos em lei, ao depósito na sede da Sociedade, com 72 horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembléia

01660-8

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Geral, do comprovante expedido pela instituição depositária, na hipótese de a Companhia adotar ações escriturais.

Parágrafo Terceiro - O edital de convocação também poderá condicionar a representação, por procurador, do acionista, na Assembléia Geral, a que o depósito do respectivo instrumento seja efetuado na sede da Companhia, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembléia Geral.

Artigo 23 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas.

CAPÍTULO VIII

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 24 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 25 - Ao final de cada exercício social, serão levantados o balanço patrimonial e as demonstrações das origens e aplicações de recursos, dos lucros ou prejuízos acumulados e a do resultado do exercício de acordo com as normas legais aplicáveis. A Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais, e o Conselho de Administração poderá deliberar e declarar dividendos intermediários à conta do lucro líquido apurado no período ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, inclusive como antecipação, total ou parcial, do dividendo obrigatório do exercício em curso.

Parágrafo Primeiro - Após efetivadas as deduções previstas em lei, a Assembléia Geral deliberará pela distribuição de lucros com base em proposta apresentada pela Diretoria Executiva, ouvido o Conselho de Administração e, se em funcionamento, após obtido o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - Em cada exercício social, os acionistas farão jus a um dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado da Companhia, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

01660-8

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Terceiro – Poderá, ainda, o Conselho de Administração, deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio, previstos no artigo 9º da Lei nº 9.249/95, alterado pelo artigo 78 da Lei nº 9.430/96, e na respectiva regulamentação, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários cuja declaração lhe é facultada pelo caput deste artigo ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Quarto – Caberá ao Conselho de Administração, observada a Legislação referida no parágrafo anterior, fixar, a seu exclusivo critério, o valor e a data do pagamento de cada parcela de juros cujo pagamento vier a deliberar.

Parágrafo Quinto – A Assembléia Geral decidirá a respeito da imputação, ao valor do dividendo obrigatório, do montante dos juros sobre o capital próprio pagos pela Companhia durante o exercício, montante que para tal fim será considerado pelo seu valor líquido do Imposto de Renda retido na fonte.

Parágrafo Sexto – Os dividendos e os juros sobre o capital próprio serão pagos nas datas e locais indicados pelo Diretor de Relações com os Investidores. No caso de não serem reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar do início do pagamento, reverterão a favor da Companhia.

Parágrafo Sétimo – Fica assegurado, até o final do prazo de concessão, a aplicação anual do percentual de 1% (um por cento) da receita líquida anual de fornecimento, conforme definida no subitem XVII, do item 4.4 do Edital CED - CEMAR – 01/2000, para a execução de obras e serviços vinculados ao atendimento aos conjuntos de consumidores em áreas rurais , e/ou de cunho social e/ou outras do interesse e conforme definição do Estado do Maranhão.

01660-8

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO IX

TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES DE CONTROLE

Artigo 26 - A Companhia obriga-se a submeter à previa aprovação do Poder Concedente qualquer transferência de ações que implique mudança do controle acionário, comprometendo-se, outrossim, a não efetuar, em seus livros sociais, qualquer registro que importe em cessão, transferência ou oneração das ações de titularidade dos Acionistas Controladores, salvo quando tiver havido a prévia e expressa concordância do Poder Concedente.

CAPÍTULO X

LIQUIDAÇÃO

Artigo 27 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, caso em que a Assembléia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante todo o período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

01660-8

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

01660-8

../-

21.01 - DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS

Reapresentação por exigência da CVM em virtude de alteração no Quadro 14.02, conforme Instrução CVM nº 202

Reapresentação por Exigência CVM Nº Fax GEA-2 nº435

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01660-8	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ ./-/-
---------------------------	------------------------	-------------------

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	01	IDENTIFICAÇÃO	1
01	02	SEDE	1
01	03	DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS	1
01	04	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)	2
01	05	REFERÊNCIA / AUDITOR	2
01	06	CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	2
01	07	CONTROLE ACIONÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS	3
01	08	PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS	3
01	09	JORNAIS ONDE A CIA DIVULGA INFORMAÇÕES	3
01	10	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	3
02.01	01	COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA	4
02	02	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADM. E FISCAL) E	5
03	01	EVENTOS RELATIVOS A DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL	11
03	02	POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS CONTROLADORES E ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES	12
03	03	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES	13
04	01	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	16
04	02	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	17
04	03	BONIFICAÇÃO/DESDOBRAMENTO OU GRUPAMENTO DE AÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	18
04	04	CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	19
04	05	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL ACIONÁRIO AUTORIZADO	19
06	03	DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL	20
06	04	DIVIDENDO OBRIGATÓRIO	20
07	01	REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	21
07	02	PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	21
08	01	CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES	22
09	01	BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA	23
09	02	CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO	26
10	01	PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS	29
10	02	MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES	30
11	02	PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO	31
11	03	POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO	34
12	01	PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS	38
13	01	PROPRIEDADES	40
14	02	INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS	43
14	03	OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA	57
15	01	PROBLEMAS AMBIENTAIS	80
16	01	AÇÕES JUDICIAIS	81
18	01	ESTATUTO SOCIAL	82
21	01	DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS	97